



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90034/2025– REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 031292/2023 – SEMGES

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CRESCER E PROGRAMA DEDO VERDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS PARTICIPANTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 8.207.693,99 (oito milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:

07/04/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas:

Menor Preço por GRUPO/ITEM

Modo De Disputa:

Aberto/Fechado

Demais Informações:

E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO** por **GRUPO/ITEM**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **07/04/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, ela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 049/'1 */ , pela IN SEGES/ME 54AS7* nº\ 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA QUE SE ENCONTRA NO ITEM 11.5.3, SUBITENS E ALÍNEA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Vânia Martins da Silva**, designado pelo Decreto n.º **0453/P-2023**, publicado no DOM N° **5830 de 22/ 03/ 2023**, com o auxílio da equipe de apoio **André Nóbrega Ferreira Lima e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo(s) Decreto n.º **004 – E/2024**, publicado no DOM n°**6028, de 18/01/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CRESCER E PROGRAMA DEDO VERDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida **em grupos e item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Gestão Social – **SEMGES**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e

www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Município – DOM e, no Jornal Folha de Boa Vista e quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.**

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, conforme justificativa no **item 10.1.5, subitem 10.1.5.1, alínea “a”**, acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

l) Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **grupo/item** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);

m) Pessoa(s) **Física(s)**, conforme justificativa apresentada no **item 11.2.2, subitem 11.2.2.1** do Termo de Referência, anexo I deste edital.

n) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

o) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.1 - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.4 - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.5 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 - observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 - cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 – valor total **do grupo/item**;

6.11.2 – **Marca e Modelo**, conforme **item 6.3, subitem 6.3.3** do Termo de Referência, anexo I deste edital.

6.11.3 – Descrição detalhada do objeto.

6.11.4 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.11.4.1- **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação**, conforme **item 14.4** do Termo de Referência, anexo I deste edital.

6.12 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.13- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.15 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.17.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6.17.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.17.3.1 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre **o(a) Pregoeiro(a)** e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO/ITEM, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

7.8.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8.2 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

7.10 – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.11.1 – Por se tratar de **modo de disputa aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.11.1.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.1.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.3 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.4 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 - No caso de desconexão com **o(a) Pregoeiro(a)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para **o(a) Pregoeiro(a)** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato **pelo(a) Pregoeiro(a)** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 - Em relação a **grupos/itens não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5- A obtenção do benefício a que se refere o subitem **7.17.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.3 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo **ou** inferior ao desconto definido para a contratação, **o(a) Pregoeiro(a)** poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 - Tratando-se de licitação em **grupo**, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, e serão observados os **preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, especificados no Termo de Referência, anexo I, deste edital**.

7.19.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.19.6 - O **(a) Pregoeiro(a)** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.19.6.1 - É facultado ao **(a) Pregoeiro(a)** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19.7 - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.19.8 - A planilha de composição de preços indicando os quantitativos e custos unitários, deverá ser encaminhada nos termos do **item 7.19.6**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

7.20 - Após a negociação do preço, o **(a) Pregoeiro(a)** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com **os itens 5.1.6 e 6.4** deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.6 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 – Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.12 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.15 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.16 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 11. subitens e alíneas** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.2.1 -Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

9.6.5 - A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a).

9.7.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2 - Respeitada a exceção do **subitem anterior**, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.17 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas **no item 11. subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.17.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, os autos serão submetidos à análise da Controladoria Geral do Município – CGM acerca da conformidade dos procedimentos licitatórios adotados, e posteriormente serão encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para adjudicar o objeto e homologar a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.1333/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação a licitante vencedora será convocada pela Secretaria demandante, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 Na hipótese da convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, fica facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item **8.1.2** do Termo de Referência(anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

12.2.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 - A regra do **item 12.2.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.2.3**.

12.2.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2.2 e 12.2.3**.

12.3 - Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.1 e subitens**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.4 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

12.5 - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **item 6.2 e subitens** do Termo de Referência;

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O prazo para entrega do objeto será de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada, as quais serão encaminhadas via eletrônica (e-mail);

14.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

14.3 – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital), para fornecimento e recebimento do objeto.

14.4 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **item 9. e subitens 9.1 e 9.2, e seus subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/01/2025**.

16.2- Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.5 - . Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.6 -. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

16.7 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

17 - DA VALIDADE / GARANTIA DO PRODUTO

17.1 – No caso das sementes, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

17.2 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

17.3 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17.4 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.1333/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 8.3 e subitem 8.3.5 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2023);

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

<p>Elaborado:</p> <p>Assinatura Eletrônica José Carlos Bastos Pereira Filho Responsável Técnico/SMLIC Mat: 27.808</p>	<p>Ratificado:</p> <p>Assinatura Eletrônica Artur José Lima Cavalcante Filho Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC</p>
---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.2. Sugere-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Registro de Preços.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: **MENOR PREÇO** por **GRUPO** e **ITEM**.

1.4. Justificativa de agrupamento, conforme o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14133/2021:

1.4.1. A Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe, que nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, de- vendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

1.4.2. A licitação para contratação do presente objeto em grupos/item, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, de outro modo implicaria em inúmeros transtornos e prejuízos para a administração pública, acarretando perda de economia em escala, dificuldades gerenciais e dispêndio de recursos financeiros e humanos, incompatíveis com a economicidade e eficiência, vez que a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

1.4.3. Ademais, cabe ressaltar que a licitação quando realizada por item pode acarretar na frustração de vários itens por não haver interesse por parte dos participantes do certame, tendo em vista que alguns tem valores de pequena monta, gerando assim prejuízos na aquisição do conjunto como um todo, dada a interdependência de vários itens para o fim a que se destina, somado a isso, os objetos descritos no anexo I são compatíveis entre si e de mesma natureza, o que possibilita que o agrupamento e a arrematação ocorram em grupos/item. Essa união baseia-se na compatibilidade e proximidade dos itens, além do baixo valor unitário, visto que se destinam a um fim similar.

1.4.4. Assim sendo, resta justificada a vantajosidade e economicidade do agrupamento do objeto da licitação, sem que isso signifique a restrição da competitividade, tendo em vista que os licitantes pertencentes ao ramo de atividade afim do objeto almejado poderão participar do certame, oferecendo lances, o que vai ao encontro dos Princípios Norteadores das Licitações Públicas.

1.5. Por se tratar de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser o valor unitário estimado. (artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.6. Na hipótese de que trata o **item 1.4**, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais normas correlatas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CRESCER E PROGRAMA DEDO VERDE**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Gestão Social (Órgão Gerenciador) e dos demais Participantes**;

3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no **Anexo I** deste Termo;

3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024;

3.5. A **Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES**, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.6. O(s) Órgão(s) Participante(s) é/são:

3.6.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

3.6.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSP;

3.6.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas- SMAAI;

3.7. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelos Órgãos Participantes, constam no **Anexo II**.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da justificativa da necessidade do objeto e dos quantitativos:

4.1.1. DA SEMGES:

4.1.1.1.1. A Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, executa as ações das Políticas Públicas da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, visando o enfrentamento da pobreza e a garantia dos mínimos sociais, de forma integrada, às políticas setoriais, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada indivíduo.

4.1.1.1.2. Com esse intuito, destacamos que o Projeto Crescer e o Programa Dedo Verde são gerenciados pela SEMGES. Neste sentido, enfatizamos que o Projeto Crescer dispõe de diversas oficinas com destaque para Educação Ambiental e Compostagem que atualmente é constituído por 51 (cinquenta e um) integrantes somados aos turnos da manhã e tarde, já o Programa Dedo Verde tem aproximadamente 100 (cem) integrantes ambos localizados no Horto Municipal e buscam desenvolver ações educativas que tem como foco principal o meio ambiente, o aprimoramento do conhecimento, a habilidade, a comunicação e principalmente o trabalho em equipe.

4.1.1.1.3. Além de oferecer as atividades diárias do Projeto e do Programa, a SEMGES dispõe de outras obrigações “necessárias”, que complementam e possibilitam o acesso e a permanência do integrante no ambiente do Projeto, tais como: vale transporte, lanche e refeição, bolsa auxílio e uniforme (camisa). Essas ações buscam assegurar a igualdade de condições e estimular a participação nas atividades diárias

4.1.1.1.4. O Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de elaboração, entretanto a presente contratação encontra-se em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025 e a LOA 2024 do Município de Boa Vista/RR.

4.1.2. DA SEMMA:

4.1.2.1. A aquisição de material de consumo é essencial para garantir a manutenção adequada e o desenvolvimento contínuo dessas áreas verdes. Estes espaços desempenham um papel crucial na preservação ambiental, no bem-estar da comunidade e na promoção da biodiversidade local.

4.1.2.2. Manutenção e Cuidados Regulares: O material de consumo, como fertilizantes, ferramentas de jardinagem, e produtos para controle de pragas, é necessário para a realização de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

tarefas de manutenção regular. Isso inclui a poda de árvores e arbustos, a preparação do solo, a irrigação e o controle de doenças e pragas, que são fundamentais para a saúde e a vitalidade das plantas.

4.1.2.3. Promoção da Biodiversidade: Investir em materiais que favoreçam o crescimento saudável de diversas espécies vegetais contribui para a biodiversidade do horto e do bosque. Plantas variadas atraem diferentes espécies de fauna, como insetos polinizadores e aves, promovendo um ecossistema mais equilibrado e sustentável.

4.1.2.4. Segurança e Estética: A utilização de materiais adequados contribui para a segurança dos visitantes, prevenindo possíveis acidentes relacionados ao manejo inadequado ou à presença de pragas. Além disso, a manutenção regular melhora a estética dos espaços, tornando-os mais agradáveis e convidativos para o público.

4.1.2.5. Eficiência e Sustentabilidade: A aquisição de materiais de consumo de qualidade e adequados às necessidades específicas do horto e bosque assegura a eficiência das operações e a sustentabilidade dos recursos. O uso de produtos apropriados reduz a necessidade de substituições frequentes e minimiza impactos negativos ao meio ambiente.

4.1.2.6. Portanto, a aquisição de material de consumo é uma ação estratégica para garantir a eficácia das atividades de manejo, promover a saúde ambiental e proporcionar benefícios educacionais e recreativos para a comunidade

4.1.3. DA SMSP:

4.1.3.1. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, executa as ações das Políticas Públicas da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV, visa a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades desta Secretaria e suas Superintendências, visando um bom desempenho em suas demandas quanto aos materiais solicitados.

4.1.4. DA SMAAI:

4.1.4.1. O Município de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, presta apoio aos produtores familiares e indígenas, produtores em vulnerabilidade social e entidades beneficentes sem fins lucrativos, com assistência técnica e fornecimento de insumos agrícolas, os quais fomentam o desenvolvimento da agricultura no município, com o objetivo do fortalecimento do agronegócio, geração de renda e melhoria da qualidade alimentar.

4.1.4.2. No Centro de Difusão Tecnológica – CDT, localizado na região do Bom Intento através do Campo Experimental são realizados manejos de correção de solo e ensaios de diversos cultivares para a avaliação da adaptabilidade e da produtividade na região do Município de Boa Vista. Estes estudos possibilitam ao pequeno, médio e grande produtor escolher o melhor cultivar para obter maior produtividade e em consequência a maior lucratividade por área plantada.

4.1.4.3. Os insumos poderão ser utilizados no Campo Experimental no CDT executado pela SMAAI, disponibilizados por meio de doação aos produtores indígenas, bem como, atendimento aos produtores familiares habilitados no Programa Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA. A aquisição pretendida permitirá a SMAAI continuar com o excelente desempenho de suas atividades, relacionadas a agricultura no município de Boa Vista, os insumos terão grande importância no processo de produção da agricultura, atendendo diretamente projetos desenvolvidos pela SMAAI, bem como, presta apoio a produtores da agricultura familiar e indígenas, com assistência técnica e fornecimento de insumos agrícolas.

4.1.4.4. Os insumos agrícolas têm suma importância para continuar o trabalho da SMAAI, com cultivares para época de inverno como para verão e sistemas de plantio irrigado, se tratando de sementes de milho, feijão, capim, crotalaria, melancia e melão, bem como os fertilizantes minerais, para desenvolver uma produção com alto padrão tecnológico. Vale ressaltar, a cada ano a SMAAI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

recebe mais solicitações de insumos por parte dos agricultores familiares que desejam iniciar uma plantação e outros tendem a aumentar sua produção.

4.1.4.5. Também a demanda apresentada tem como objetivo suprir a SMAAI, com uma gama de materiais, ferramentas e equipamentos de uso frequente na rotina de trabalho dos servidores que integram a equipe de campo da SMAAI. No que se refere a aquisição, esta se justifica pela necessidade de manter limpo e realizar pequenas manutenções, e nos tratos culturais dos cultivares implantados no CDT.

4.1.4.6. Compreende-se como pequenas manutenções, os serviços de correção e prevenção, ou seja, que a equipe de campo possa realizar atividades implantadas no Campo Experimental. A solicitação se justifica em face de necessidade dos insumos para suprir demandas do CDT e dos produtores familiares e indígenas atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do projeto crescer e programa dedo verde, ocorrerá conforme especificações detalhadas em **anexo II**.

5.2. Havendo divergência entre o CATMAT e o Termo de Referência, prevalece o descrito neste Termo de Referência.

5.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos do Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão as especificidades discriminadas no Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Subcontratação:

6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa abaixo:

6.1.1.1. A vedação da subcontratação para a compra de materiais de consumo baseia-se em argumentos sólidos. Primeiramente, garantir a qualidade desses materiais é crucial para a eficiência e a reputação da secretaria. Manter o controle direto sobre a aquisição permite um monitoramento mais rigoroso da qualidade e origem dos produtos, evitando possíveis problemas futuros. Além disso, a rastreabilidade e a responsabilidade legal são questões importantes, especialmente em setores regulamentados, onde é essencial documentar a procedência e a qualidade dos materiais adquiridos. Ademais, a subcontratação pode acarretar custos adicionais e burocracia, prejudicando a eficiência do processo de compra. Por fim, as necessidades específicas da organização muitas vezes exigem uma abordagem direta na aquisição de materiais, garantindo que estas sejam atendidas de maneira precisa e oportuna. Portanto, ao vedar a subcontratação nesse contexto, assegura-se não apenas a qualidade dos produtos adquiridos, mas também a eficiência e a adequação às necessidades da administração.

6.2. Da garantia contratual:

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

6.2.1.1. A não exigência de garantia para adquirir os materiais necessários para os programas Crescer e Pro-grama Dedo Verde é justificável por algumas razões importantes. Primeiro, simplifica o processo de compra, evitando burocracias desnecessárias. Além disso, considerando que esses programas geralmente lidam com valores menores, o custo de obter garantias pode ser maior do que os próprios benefícios. A flexibilidade é outra vantagem, permitindo negociações mais adaptáveis. Ademais, os riscos associados à compra desses materiais podem ser gerenciáveis





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

sem a necessidade de garantias formais. Em suma, ao dispensar a exigência de garantia, torna-se mais fácil e eficiente realizar as compras necessárias para esses programas, contribuindo para o alcance de seus objetivos socioambientais.

6.3. Das condições das propostas:

6.3.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.3.2. A Proposta terá sua validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

6.3.3. A proposta deverá conter a relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da entrega e recebimento do objeto:

7.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada, as quais serão encaminhadas via eletrônica (e-mail);

7.1.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3. A entrega do objeto será parcelada.

7.1.4. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.1.5. O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

7.1.6. Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

7.1.7. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.1.8. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

7.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.10. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado; (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

7.1.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.2. MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES:

7.2.1. SEMGES

7.2.1.1. Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento – DGPS/SMAG, localizado à Avenida Sebastião Diniz, nº 243- Centro, no Município de Boa Vista-RR, no horário de (08h00min às 14h00min).

7.2.2. SEMMA

7.2.2.1. Devendo os materiais serem entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, situado na Rua Claudionor Freire, 571 - Bairro: Paraviana, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h às 14h).

7.2.3. SMSP

7.2.3.1. Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, localizado na Rua Carlos Natrodt, nº 654, Bairro: Liberdade, no Município de Boa Vista – RR, no horário de (08h00min às 14h00min).

7.2.4. SMAAI

7.2.4.1. Centro de Difusão Tecnológica – CDT, localizado na RR 321, s/n, km 5, estrada do Bom Intento – Vale do Rio Branco – Boa Vista, Roraima.

7.3. Da validade/garantia do produto:

7.3.1. No caso das sementes, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

7.3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.3.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Vigência e condições do contrato

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.2. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do licitante vencedor, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico que será convocado via <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/> ou da convocação para retirada do instrumento contratual que ocorrerá via e-mail, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

8.1.3. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano em que for celebrado, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.2. Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

8.2.1. São obrigações da Contratante as previstas na minuta do contrato padronizada;

8.2.2. São obrigações da Contratada as previstas na minuta do contrato padronizada;

8.3. Das Infrações e Sanções Administrativas:

8.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

8.3.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias corridos;

a.1) O atraso superior a 30 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 0,5% a 30% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.3.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

8.3.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

8.3.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

8.3.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

8.3.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.3.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

8.3.14. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.3.15. e a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

8.3.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.3.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.3.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

8.4. Do Gestor do contrato:

8.4.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 049/2024, art. 16, §1º);

8.4.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

8.4.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.5. Da Fiscalização do contrato:

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

8.5.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.5.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.5.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

9.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55, a qual deverá ser enviada para o e-mail: protocolosemges@hotmail.com;

9.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

9.1.9.1. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.10. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.1.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. DO PRAZO E FORMA PAGAMENTO:

9.2.1. NA SEMGES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.2.1.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SEMGES, em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

9.2.2. NA SEMMA, SMSP e SMAAI:

9.2.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura/.

9.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

9.2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

10.1.1. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

10.1.2. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.1.3. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

10.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

10.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.1.9. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Se Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. Justificativa da vedação de participação de pessoa física:

11.2.2.1. A vedação de contratação de pessoa física para o presente objeto visa garantir transparência, eficiência e evitar possíveis conflitos de interesse. Optar por empresas ou instituições especializadas pode assegurar um processo mais profissional, com maior garantia de qualidade, cumprimento de prazos e conformidade com as normas estabelecidas. Além dos motivos citados anteriormente, a vedação de contratação de pessoa física para o presente objeto também considera a logística de entrega. Empresas especializadas têm infraestrutura e experiência para gerenciar eficientemente a entrega dos materiais, garantindo que cheguem no prazo e nas condições adequadas.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **(Jurídica)**;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(Pessoa Jurídica)**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(Pessoa Jurídica)**;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Pessoa Jurídica)**;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Pessoa Jurídica)**.

11.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**;

11.3.3. Declaração do licitante **de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.**

11.4. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

b) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

c) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

11.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/ DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS/ DA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:

11.5.1. DO CONSÓRCIO (art. 15, da Lei nº 14.133/2021).

a) Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no presente objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) Nos termos do Artigo 15 da Lei 14.133/2021, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES) infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

11.5.2. DAS COOPERATIVAS (art. 16, da Lei 14.133/2021):

a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

11.5.3.1. Corroborando com o disposto no inciso IX, do art. 170, da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014) em seu **inciso III, do art. 48**, estabelece como regra, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, a aplicação de **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) **do objeto** para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que devidamente justificado.

11.5.3.2. Neste sentido, o artigo 49 da referida Lei Complementar traz as seguintes possibilidades para não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48, vejamos:

I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). [grifo nosso]

11.5.3.3. No caso concreto, merece destaque a exceção expressa no **inciso III, do art. 49**, uma vez que o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em epígrafe, para **microempresas e empresas de pequeno porte**, não se mostra vantajoso para Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando o que segue:

a) que a licitação será com intenção de Registro de Preços, contendo itens e quantitativos diversos tanto do órgão gerenciador quanto dos participantes, e o estabelecimento de cota do objeto resultará na constituição de novos grupos/itens a serem licitados, além dos existentes, atraindo a contratação de mais de uma empresa para o mesmo grupo/itens, o que poderá interferir nas características do objeto e na entrega, até mesmo impossibilitando a aplicabilidade do disposto no artigo 169, da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração “*que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas*”;

b) que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;

c) que a contratação de duas empresas para o fornecimento do objeto e com preços distintos, poderá prejudicar a obtenção da economia de escala, ou seja, melhores preços;

d) que a administração de vários contratos poderá onerar a contratação pretendida, tendo em vista a elevação dos custos, como é o caso da necessidade de aumento dos recursos humanos para gestão e fiscalização dos contratos, e outros;

e) que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na fabricação do respectivo, remetendo a uma despadronização, e ainda acarretar na perda da responsabilidade técnica.

Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que: (...) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa. (...)¹

11.5.3.4. Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

11.5.3.5. Diante do exposto, e a fim de se obter a proposta mais vantajosa para Administração, bem como em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, e demais aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para **microempresas e empresas de pequeno porte**, com fulcro no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas; 14.ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p. 1020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no **anexo I**, deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

14.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

14.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

14.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

14.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

14.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a ata de registro de preços, , através de assinatura digital, onde a ARP estará disponível no link do endereço eletrônico que será convocado via <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/> ou da convocação para retirada do instrumento contratual que ocorrerá via e-mail, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

14.11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

14.12. O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024);

14.13. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021;

14.14. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. DA PUBLICIDADE

15.1.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, recebe transferências de recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emendas parlamentares, de programação orçamentária





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

15.1.2. Considerando que existe a necessidade de que os processos de compras públicas estejam aptos para alocação desses recursos federais.

15.1.3. Dessa forma, solicitamos que os Avisos de licitação/dispensa, bem como todos os demais atos referentes ao procedimento licitatório/dispensa, inclusive sua homologação e Ata de Registro de Preços, se for o caso, dos processos licitatórios desta pasta sejam publicadas do Diário Oficial da União – DOU, tendo em vista que no âmbito da Assistência e Gestão Social, a qual, na esfera Municipal, é de competência desta Secretaria, a referida publicação se faz necessária para que seja possível a utilização de recursos federais, que possam vir a ser disponibilizados pela União no decorrer do procedimento licitatório ou da execução contratual.

15.1.4. Cabe destacar que acontecem casos em que no decorrer da execução contratual, é sancionada determinada legislação Federal em que disponibiliza recursos federais que podem ser utilizados para cobrir despesas contratuais, gerando grande economia aos cofres Municipais.

15.1.5. Nesse interim, em se tratando de pregão ou dispensa eletrônica cuja fonte de recursos seja, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais, ou ainda de recursos próprios, deverá ser publicada a referida convocação no Diário Oficial da União.

15.1.6. Por esta razão, justificamos a presente solicitação, dada a imprevisibilidade da concessão dos recursos federais durante o prazo de execução contratual.

15.1.7. Por fim, esclarecemos ainda que a priori, neste processo, serão utilizados recursos próprios.

15.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

15.3. Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 42 do Decreto 049/2024, as informações consolidadas, pela SMLIC, foram extraídas da Minuta Termo de Referência **NUP. 9.096939/2025** (Órgão Gerenciador) e dos Ofícios Respostas dos Órgãos Participantes juntados ao **NUP. 9.440547/2024**.

16. ANEXOS:

16.1. Anexo I - Planilha com especificações, quantitativos e estimativas de custo geral do objeto;

16.2. Anexo II - Planilha estimativa de custo por participantes.

Boa Vista, data constante no sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC:

Consolidação:

Assinatura Eletrônica

Raíssa Pires da Silva

GETR/SMLIC

Matr.: 958803

De acordo:

Assinatura Eletrônica

Beatriz da Conceição Bezerra

GETR/SMLIC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES:

Assinatura Eletrônica

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA:

Assinatura Eletrônica

Ícaro Cesar Farias da Costa

Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP:

Assinatura Eletrônica

Daniel Soares Lima

Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI:

Assinatura Eletrônica

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL DO OBJETO

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
I	1	261438	Semente *Cravina Rendada Dobrada envelope com aproximadamente 0,9g - Planta de pequeno porte e de fácil cultivo, com diversidade de coloração em suas flores, variando entre os tons de rosa, vermelho e branco. - Suas flores são perfumadas e comestíveis.- Perfeitas para flores de corte e para decoração de jardins. Anuidade Bianual Ciclo Verão (dias) 120 Tipo das Flores Branca, rosa, vermelha e violeta Comprimento ou Altura 15 - 30cm Pode ser usada para saquinhos e jardins.	Und.	700	10,80	7.560,00
	2	261441	Semente *dalia garden pride envelope com aproximadamente 20 sementes . Flor de porte imponente e de floração exuberante. Essa variedade importada em especial tem inflorescências mescladas. A mesma planta pode apresentar diferentes tonalidades! Esta linda variedade apresenta inflorescências de centro amarelo e bordas rosadas. A imagem apresentada é da flor em melhor forma, porém, com diferentes cuidados e locais de cultivo, pode ocorrer alteração nos tons e disposição das cores. O tubérculo produzirá uma planta florida ornamental entre 90 e 150 cm.Em regiões quentes, florescerá durante o ano todo. Em clima frio perderá as flores e folhas no inverno, sem prejuízo para os tubérculos que permanecerão dormentes.	Und.	700	2,90	2.030,00
	3	261441	Semente BEIJO DE FRADE DOBRADO SORTIDO - envelope com 20 sementes.	Und.	700	3,90	2.730,00
	4	261441	Semente Celósia Plumosa Sortida (rabo de galo) envelope com 15 sementes. Planta de ciclo anual, resistente e fácil de cultivar. - Suas inflorescências plumosas e eretas são de cores sortidas: vermelha, laranja, amarela, rosa e púrpura. - Pode ser cultivada com luz solar direta ou em sombra parcial com boa luminosidade. Anuidade Anual Ciclo Verão (dias) 60 Comprimento ou Altura 40 - 60cm Usada para jardim	Und.	700	4,20	2.940,00
	5	261441	Semente Celósia Plumosa Sortida anã (rabo de galo) envelope com 15 sementes. Planta de ciclo anual, resistente e fácil de cultivar. - Suas inflorescências plumosas e eretas são de cores sortidas: vermelha, laranja, amarela, rosa e púrpura.- Pode ser cultivada com luz solar direta ou em sombra parcial com boa luminosidade. Anuidade Anual Ciclo Verão (dias) 60 Comprimento ou Altura 40 - 60cm usada para jardim	Und.	700	1,85	1.295,00
	6	261428	Semente de Margarida Gigante envelope de aproximadamente 0,9g . Suas flores são	Und.	700	3,00	2.100,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portallicitacao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		pequenas, reunidas em capítulos grandes, simples, com pétalas brancas e centro amarelo. A folhagem é macia e verde escura, e evidencia, pelo contraste, as flores sustentadas por longos pedúnculos. Devido à sua rusticidade é muito utilizada em jardins públicos. Presta-se à composição de maciços e bordaduras a pleno sol. Utilizada também como flor de corte. Devem ser cultivadas em solo composto de terra de jardim e terra vegetal, com regas regulares. Tolerante ao frio. Multiplica-se através da divisão das touceiras.				
7	261441	Semente de Maria sem vergonha Impatiens parviflora envelope com 20 sementes . Erva perene, muito ramificada, atingindo até 50 cm de altura; possui caule suculento, com folhagem escura, de textura membranácea e de filotaxia alterna e espiralada. Suas lindas flores com tamanho e coloração variáveis (branca, rosa, laranja, vermelha, roxa), que justificam sua ampla utilização no âmbito ornamental, ocorrem em inflorescências paucifloras, tipo cimeira.	Und.	700	2,70	1.890,00
8	261441	Semente de Mirabilis sortida (Bela da noite) envelope de aproximadamente 1g . Caracteriza-se por ser um subarbusto, atingindo pouco menos de um metro de altura, com raízes tuberosas, que justificam um de seus muitos nomes e usos populares: batata-de-purga. Seu caule é ereto, com intensa ramificação; tem folhas simples, com filotaxia oposta, possuindo nervuras um pouco mais claras na face adaxial.	Und.	700	4,80	3.360,00
9	261441	Semente de Tagetes dobrada anã sortido envelope com aproximadamente 1g . Oriunda da América Central (México), planta da família Asteraceae, com porte variando entre 15 a 40 cm de altura, anual. As folhas têm coloração verde-escura e formato irregular, recortadas. As flores são pequenas e reunidas em capítulos de coloração variando entre amarelo e marrom, em diferentes tonalidades e variações, simples ou dobradas.	Und.	700	4,10	2.870,00
10	261441	Semente Salvia Splendens Alta / Flor-de-Cardal envelope com aproximadamente 0,2g . Herbácea perene, aromática, ereta ou decumbente, ramificada na base formando touceira. Mede de 30 a 60 cm de altura. Folhas simples, opostas, glandulares ou rugosas, finamente dentadas, de cor esbranquiçada na face inferior e verde-grisácea na face superior, medindo de 3-6 cm de comprimento.	Und.	700	5,00	3.500,00
11	261441	Semente sempre viva sortida envelope com aproximadamente 0,9g . Arbusto ereto, ramificado e perene, que pode apresentar variação no tamanho e formato das plantas conforme a região de ocorrência. As flores são compostas por brácteas rígidas, de coloração amarela, branca, rosada ou avermelhada.	Und.	700	3,60	2.520,00
12	261441	Sementes de Camomila envelope com aproximadamente 0,3g . Seus principais usos são para indisposições estomacais, intestino preso, cólicas, como um calmante leve e no	Und.	900	3,80	3.420,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		auxílio para o sono. Também possui comprovadamente propriedades anti-inflamatórias e bactericida. Gênero Matricaria Espécie recutita Variedade Não Altura 30 cm a 60 cm Largura 40 cm Requerimentos de Luz Sol.				
13	268348	Sementes de Sementes de Girassol Anão, envelope com aproximadamente 16 sementes , sementes tratadas não orgânicas e sim convencional. Planta robusta e vigorosa. Produz flores de cor amarelo vibrante na primavera e no verão, mas pode florescer o ano todo. Deve ser preferencialmente plantado em um local ensolarado. Variedade: Girassol anão de jardim Ciclo Verão (dias): 45 – 60 Cor das Flores: Amarela Altura: 50 - 80cm Requerimentos de luz: sol pleno Germinação (dias): 3 - 7	Und.	2.000	5,55	11.100,00
14	261441	Sementes lavanda inglesa alfazema envelope com aproximadamente 0,6g INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: A lavanda ou alfazema é uma planta nativa da região mediterrânea, muito cultivada para a extração de seu óleo essencial, utilizado em perfumaria e produtos de higiene. Também é muito apreciada como planta ornamental em jardins, havendo várias cultivares para esta finalidade. Além disso, suas flores são uma boa fonte de alimentos para abelhas e o mel produzido a partir de seu néctar é considerado como sendo de excelente qualidade. Em menor escala, é cultivada como planta medicinal e como condimento para alimentos. As flores são a principal parte da planta utilizada para dar sabor e aroma a diversos tipos de alimentos, incluindo saladas, molhos, geleias, sorvetes e alguns vinhos e vinagres, embora as folhas também possam ser utilizadas. Várias outras espécies de lavanda são cultivadas, mas a espécie Lavandula angustifolia é a mais cultivada, uma vez que seu óleo essencial é de melhor qualidade. Esta planta pode atingir de 30 cm a 2 m de altura, dependendo da cultivar. Suas pequenas flores podem ser roxas, rosadas ou brancas.	Und.	700	3,90	2.730,00
15	608286	Sementes de milho híbrido , tratada com inseticida a base de clorantraniprole e clotianida, na recomendação indicada pelo fabricante, com tecnologia LEPTRA, PRO 4 ou PWU para controle de lagartas, finalidade de uso para grão e silagem, adaptada a região do cerrado de Roraima, saco com 60.000 sementes, germinação superior a 90%, de safra 2023/2024. Com prazo de validade de um (1) ano a partir da entrega	Saco	1.000	763,45	763.450,00
16	390241	Semente de Feijão Caupi BRS Guariba , semente certificada, tratada com Cruiser e Maxim Advanced, com germinação mínima de 80% e 98% de pureza, e saco com 20 kg de sementes	Saco	75	316,00	23.700,00
17	316274	Semente de Crotalaria-spectabilis , germinação mínima 75%, pureza mínima 90%. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega. Saco de 10 kg.	Saco	10	427,00	4.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	18	485245	Semente de Capim Brachiaria Ruziensiensis Incrustada , com VC de no mínimo 80%, com porcentagem de germinação de a partir de 90%, saco de 20 kg. As sementes devem ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da dada de entrega.	Saco	10	442,47	4.424,70
	19	402202	Semente de Capim Brachiaria Piatã Incrustada , com VC de no mínimo 80%, com porcentagem de germinação de a partir de 90%, pacote de 20 kg. As sementes devem ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da dada de entrega.	Saco	10	490,56	4.905,60
	20	275883	Semente de melancia F1 , Híbrida, formato Oblongo ou alongada, polpa vermelha. Porcentagem de germinação a partir de 95% e grau de pureza acima de 99%. Pacote com 1.000 sementes. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Pacote	100	457,00	45.700,00
	21	236445	Semente de melão amarelo , Híbrida. Frutos com formato elíptico curto, quando maduro a casca amarela intenso. Porcentagem de germinação a partir de 95% e grau de pureza acima de 99%. Pacote com 1.000 sementes. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Pacote	40	319,50	12.780,00
	22	611171	Muda de limão Tahiti . Mudanças com aproximadamente de 35 a 60cm ENXERTADAS	Und.	100	19,89	1.989,00
				VALOR TOTAL DO GRUPO I			911.264,30
II	23	439795	Alças Hastes de plástico, na cor preta de aproximadamente 43cm, para pendurar Vasos e Cuias de plantas.	Und.	5.000	1,95	9.750,00
	24	323415	Cuia para plantas sem prato, capacidade 5 litros, na cor preta. Medidas aproximadas Altura – 16cm, Largura – 26cm	Und.	2.000	9,27	18.540,00
	25	485876	Floreira Quadrada Romano Mini Preto Altura Aprox: 10 cm; Medida da Boca: 13 cm; Fundo: 8 cm; Cores preta.	Und.	3.000	6,00	18.000,00
	26	256399	Mini Vaso Pote - 6 - 80 ml. Altura Aprox: 5,1 cm; Medida da Boca: 5,7 cm; Fundo: 4,1 cm; Cores preta.	Und.	3.000	0,22	660,00
	27	256399	Mini vasos de plástico para suculenta 80 ml. Cor marron.	Und.	300	0,24	72,00
	28	256399	Mini vasos de plástico para suculenta 80 ml. Cor preta.	Und.	300	0,23	69,00
	29	607254	Vaso jardineira floreira de plástico Comprimento: 40 cm - Altura: 12 cm - Largura da boca: 12 cm – Largura da base: 8 cm - Material: polipropileno Cores: terracota	Und.	100	21,10	2.110,00
	30	601925	Vaso para planta 1 litro para plantio de mudas, cor preta.	Und.	300	2,50	750,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

31	378137	Vaso para planta 10 litros Embalagem para o cultivo e desenvolvimento das mais variadas espécies de plantas, flores e hortaliças. Possibilita uma melhor instabilidade e desenvolvimento das raízes, facilita o transporte, produção mais rápida e o período de plantio pode ser ampliado com o cultivo protegido. Altura 29 cm Largura (Boca) 24,5 cm Largura (fundo) 19 cm Volume 10 litros.	Und.	500	6,63	3.315,00
32	255220	Vaso para planta 2,5 litros 19x14cm preto. Vaso resistente, perfeito para a decoração de jardim, plantio e comercialização. Plástico polipropileno de excelente durabilidade.	Und.	500	4,88	2.440,00
33	373611	Vaso para planta 20 Litros. Possuem linhas que garantem melhor estabilidade e desenvolvimento das raízes, detalhes que facilitam o transporte e aumentam a produtividade. Pode ser usada para a produção e desenvolvimento dos mais variados cultivos. São embalagens resistentes, estáveis e tecnicamente perfeitas para suas plantas. Volume 20 litros Boca 330 Altura 285 Base 280.	Und.	500	14,90	7.450,00
34	414672	Vaso para planta 3 litros preto para diversos tipos de plantas, rosa do deserto entre outras. Plástico polipropileno rígido, super resistente. Altura: 15,5 diâmetro: (boca) 19,8 diâmetro fundo 13,7	Und.	500	7,90	3.950,00
35	243839	Vaso para planta 3,5 pretos 15cm x 20cm feito em plástico e com furos no fundo, ele pode ser usado para o plantio de suculentas, violetas, cactos e outras espécies ornamentais. Feito em material plástico polipropileno de excelente durabilidade Cor: Preto Medida: 15cm de altura x 20cm de largura (diâmetro).	Und.	500	6,60	3.300,00
36	607131	Vaso Para planta 30 Litros Possuem linhas que garantem melhor estabilidade e desenvolvimento das raízes, detalhes que facilitam o transporte e aumentam a produtividade. Pode ser usada para a produção e desenvolvimento dos mais variados cultivos. São embalagens resistentes, estáveis e tecnicamente perfeitas para suas plantas. Volume 30 litros Boca 375 Altura 320 Base 320.	Und.	500	19,74	9.870,00
37	607131	Vaso Para planta 35 Litros embalagem para o cultivo e desenvolvimento das mais variadas espécies de plantas, flores e hortaliças. Possibilita uma melhor instabilidade e desenvolvimento das raízes, facilita o transporte, produção mais rápida e o período de plantio pode ser ampliado com o cultivo protegido. Largura (Boca) 36,3 cm Largura (fundo) 25 cm Altura 44,5 cm.	Und.	500	15,39	7.695,00
38	243839	Vaso para Planta 4 Litros de plástico polipropileno Resistente de excelente durabilidade Cor: preto, Vaso redondo Ótimo vaso para plantas. Vaso super resistente e com um excelente acabamento. Dimensão do produto em (cm): Largura: 18,8cm Altura :23cm	Und.	500	6,28	3.140,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	39	323415	Vaso para Planta 4,5 litros, de Plástico Resistente Cor: preto, Vaso redondo Composição Produto Plástico Espessura 0,5 cm de borda Dimensões Largura (Boca) 19,5 cm Largura (fundo) 14 cm Altura 17,5 cm	Und.	500	10,11	5.055,00
	40	377982	Vaso Para planta Potes De 40 Litros com alças com design exclusivo, possui linhas que garantem melhor estabilidade e desenvolvimento das raízes. Detalhes que facilitam o transporte e aumentam a produtividade. Com alça para facilitar o manejo, pode ser usada para a produção e desenvolvimento dos mais variados cultivos. Altura - 35,5 cm Diâmetro superior - 40 cm Diâmetro inferior - 34,6 cm.	Und.	500	24,60	12.300,00
	41	377982	Vaso Para planta Potes De 50 Litros alças Embalagem para o cultivo e desenvolvimento das mais variadas espécies de plantas, flores e hortaliças. Possibilita uma melhor instabilidade e desenvolvimento das raízes, facilita o transporte, produção mais rápida e o período de plantio pode ser ampliado com o cultivo protegido. Largura (Boca) 45 cm Largura (fundo) 40 cm Altura 38 cm	Und.	500	38,13	19.065,00
	42	452829	Vaso para plantas 5 Litros São feitos de material plástico, em diversos tamanhos de acordo com as necessidades de plantio e cultivo e possuem linhas que garantem melhor estabilidade e desenvolvimento das raízes, características essas que facilitam o transporte e manejo das plantas, fazendo com que a produtividade seja maior. Capacidade: 5 litros. Medidas: 20cm de altura x 20cm de largura (boca). Medida da base: 17cm.	Und.	500	4,56	2.280,00
	43	256399	Vaso Quadrado Plástico para Cactos. Altura Aprox: 8cm; Medida da Boca: 13 x 13; Fundo: 8.4 X 8.4; Cores diversas.	Und.	2.000	2,09	4.180,00
				VALOR TOTAL DO GRUPO II			133.991,00
III	44	462421	Fitilho plástico produzido de polipropileno reciclado de resistência a altas pressões, proporcionando mais segurança a quem o utiliza. O fitilho plástico é bastante resistente e econômico, tendo a sua aplicação bem prática e de fácil manuseio. Ideal para amarração de diversos produtos e pacotes como material complementar de fechamento de embalagens nos mais diversos segmentos do comércio, agricultura, transportes de mudanças, etc, proporcionando sempre um reforço extra funcional e rápido de aplicar. Esse fitilho plástico é fabricado em material reciclado, para pessoas e empresas preocupadas com sua responsabilidade ambiental. Peso rolo: aproximadamente 1,200Kg por rolo.	Rolo	10	31,25	312,50
	45	332120	Saco de fibra 70X110cm Boca com costura - 60kg. com excelente aceitação no manuseio de carga e descarga, podendo ser reutilizado várias vezes. Muito utilizado no processo de colheita de diversas culturas. Pode usar utilizado para transporte de outros materiais como	Fardo	11	1.240,00	13.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		entulhos e afins. Fardo com 500 unidades.				
46	473255	Saco para Mudas - Tamanho 40 cm x 40 cm x 0,20 mm. Sacos para muda em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com Sanfonas na lateral. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas fortes e vigorosas. - Produto resistente, prático e pronto para ser usado. Material: Polietileno de baixa densidade; Cor: Preto; Furos: Sim;	Und.	2.000	0,17	340,00
47	241652	Saco Plástico para Muda 25x30x0,20. Sacos para muda em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com Sanfonas na lateral. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas fortes e vigorosas. – Produto resistente, prático e pronto para ser usado. Material: Polietileno de baixa densidade; Cor: Preto; Furos: Sim;	Und.	2.000	0,37	740,00
48	255133	Saco Plástico para Muda 35x35x0,20. Sanfona na Lateral. Sacos para muda em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com Sanfonas na lateral. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas fortes e vigorosas. - Produto resistente, prático e pronto para ser usado. Material: Polietileno de baixa densidade; Cor: Preto; Furos: Sim;	Und.	2.000	0,14	280,00
49	313358	Saco Plástico para Muda 18x30. Sacos para muda em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com Sanfonas na lateral. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas fortes e vigorosas. – Produto resistente, prático e pronto para ser usado. Material: Polietileno de baixa densidade; Cor: Preto; Furos: Sim;	Und.	2.000	0,15	300,00
50	338101	Sacos para mudas; perfurado de Polietileno; Medidas aproximadas: 13cm x 13cm. Furos: 12 furos; pacote com 500 unidades.	Pacote	6	35,00	210,00
51	452469	Sacos para mudas; perfurados de Polietileno; Medidas: 12 cm largura x 12 cm altura (vazio); Cor preta. Pacote com 500 unidades.	Pacote	6	45,00	270,00
52	313356	Sacos Plásticos de polietileno, para produção de mudas, cor preta com dimensões: 16x28x08	Milheiro	35	68,00	2.380,00
53	331534	Sacos Plásticos de polietileno, para produção de mudas, cor preta com dimensões: 15x20x08	Milheiro	35	99,00	3.465,00
VALOR TOTAL DO GRUPO III						21.937,50

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

IV	54	280970	A areia de construção textura média, com granulometria de 0,42 mm a 2 mm e é empregada no preparo da argamassa utilizada na alvenaria (para assentar blocos e tijolos). Essa areia será utilizada no preparado do substrato, proporcionando mais porosidade.	M ³	50	104,00	5.200,00
	55	616623	Carvão vegetal moído para incorporar no substrato. Saco de 60 kg.	Saco	50	110,70	5.535,00
	56	232171	Esterco Bovino de alta qualidade, retirado de confinamento de gado de corte, base da dieta alimentar de milho e soja. 100% puro e livre de sementes, estabilizado, e elevada qualidade. Sacos 40 LT.	Saco	360	42,75	15.390,00
	57	232172	Esterco de Aves - Adubo -Esterco Adubo - Esterco de Galinha Fertilizante Orgânico. Formato do fertilizante Granulado. Pacote/saco de 5 Kg. Utilizações seguras: Orquídeas, hortaliças, Plantas, frutas, legumes.	Saco	100	23,50	2.350,00
	58	466097	Fertilizante Mineral Misto 10-10-10. Quantidade: 50kg em saco - Fertilizante mineral misto – Matéria prima: KCL, SAM, MC 00-21-00 Ideal para novos plantios ou mudança de vasos, podendo também ser usado em plantas já instaladas, aplicando sobre o substrato ou terra a quantidade adequada de fertilizante. Utilizado em todos os tipos de plantas, preferencialmente as ornamentais onde nas folhas prevalecem flores e frutos.	Saco	102	740,00	75.480,00
	59	328104	Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) contendo: *Nitrogênio (N) total de 12% sendo: 5% nítrico (41,6% dos 12% de N total) e 7% amoniacal (58,3% dos 12% de N total). *Fosforo total (P2O5) solúvel em citrato neutro de amônio + água (CNA + H2O) de 11% disponível em 3 fontes sendo: 50 a 55% de ortofosfato solúvel em água, 15 a 20% de polifosfato solúvel em água e 30% de fosfatos de cálcio solúvel em CNA.*Potássio (K2O) solúvel em água de 18% total na fonte de sulfato de potássio. *Magnésio (Mg) total 1,6%. *Enxofre (S) total de 8%. *Boro (B) total de 0,01%. *Ferro (Fe) total de 0,2%. *Manganês (Mn) 0,02%. - Especificações físicas sendo: partículas maiores que 4,8 mm (grossos) máximo 2%. partículas menores que 1,0 mm (finos) máximo 2%. partículas menores que 0,5 mm (grossos) máximo 1%. aspecto físico perolado (prill). Produzido em torre de perolação. Embalagem de 25 kg.	Saco	5.600	168,00	940.800,00
	60	286288	Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) contendo: *Nitrogênio (N) total de 40% sendo: 35% amídico (87,5% dos 40% de N total) e 5% amoniacal (12,5% dos 40% de N total). *Enxofre (S) 5,6% na forma de Sulfato (SO4). - Especificações físicas sendo: partículas maiores que 4,8 mm (grossos) máximo 1%. partículas menores que 1,0 mm (finos) máximo 3%. partículas menores que 0,5 mm (grossos) máximo 1%. Dureza: Cada grânulo deve suportar peso superior a 3 kg sem	Saco	9.200	149,00	1.370.800,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		apresentar desagregação da partícula, evitando assim a produção de pó. Embalagem de 50 kg.				
61	328104	Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) contendo: *Nitrogênio (N) total de 4% sendo, 100% na forma amoniacal. *Fosforo total (P2O5) de 28% sendo, 100% solúvel em citrato neutro de amônio + água (CNA + H2O). *Potássio (K2O) de 8% sendo, 100% solúvel em água. *Calcio (Ca) total 10% na fonte de sulfato de cálcio (CaSO4). *Enxofre (S) total de 7% na fonte de sulfato (SO4). *Boro (B) total de 0,03%. *Manganês (Mn) 0,05%. *Zinco (Zn) total de 0,1%. - Especificações físicas sendo: partículas maiores que 4,8 mm (grossos) máximo 1%. partículas menores que 1,0 mm (finos) máximo 3%. partículas menores que 0,5 mm (grossos) máximo 1%. Dureza: Cada grânulo deve suportar peso superior a 3 kg sem apresentar desagregação da partícula, evitando assim a produção de pó. Embalagem de 50 kg.	Saco	15.400	179,00	2.756.600,00
62	316817	Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) contendo: *Nitrogênio (N) total de 6% sendo: 4,5% nítrico (75% dos 6% de N total) e 1,5% amoniacal (25% dos 6% de N total). *Fosforo total (P2O5) de 12% sendo, 100% solúvel em citrato neutro de amônio + água (CNA + H2O). Potássio (K2O) 36% total, solúvel em água, na forma de cloreto de potássio (KCl). *Magnésio (Mg) total 3% na forma de oxido de magnésio (MgO). *Enxofre (S) total de 8,8% na fonte de Trióxido de enxofre (SO3). *Boro (B) total de 0,025%. *Cobre (Cu) 0,01 quelato na forma EDTA. *Ferro (Fe) total de 0,07% quelato na forma DTPA. *Manganês (Mn) 0,04% quelato na forma EDTA. *Zinco (Zn) 0,025% quelato na forma EDTA. Condutividade elétrica (CE) 1,4 a 1g/l (mS/cm). - Especificações físicas sendo: Nutrientes em grão único tipo pó solúvel purificado. Embalagem de 25 Kg.	Saco	600	80,00	48.000,00
63	319141	Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) contendo: *Potássio (K2O) de 60% sendo: Cloreto de potássio solúvel em água. *Boro (B) total de 0,03%. *Manganês (Mn) 0,05%. *Zinco (Zn) total de 0,1%. - Especificações físicas sendo: Nutrientes em grão único. Embalagem de 50 kg.	Saco	6.700	231,00	1.547.700,00
64	318049	Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) 100% solúvel em água para fertirrigação contendo: *Nitrogênio (N) total de 15,5% sendo: 14,4% nítrico e 1,1% amoniacal. *Calcio (Ca) 19%. Solubilidade 1.200g/L de água. Relação soluto/solvente 840 g/l em água. Índice salino 86. pH 6,0. Condutividade Elétrica na maior relação soluto/solvente 130 ms/m. Índice residual de sólidos após solubilização na relação soluto/solvente até 840g/l de 0%. - Especificações físicas sendo: partículas maiores que 4,8 mm (grossos)máximo 1%. partículas menores que 1,0 mm (finos) máximo 3%. partículas	Saco	800	149,50	119.600,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		menores que 0,5 mm (grossos) máximo 1%. Saco 25 kg.					
65	399887	Húmus de minhoca, embalado em sacos de 30 kg. 100% puro e livre de sementes, estabilizado, e elevada qualidade. O nosso húmus é rico em nutrientes, útil e necessário para qualquer tipo de plantio.	Saco	210	36,00	7.560,00	
66	615309	Palha de arroz carbonizada (casca do arroz carbonizada) em carradas por m ³ . Utilização: A casca de arroz carbonizada é um dos melhores componentes para formulação do substrato para horticultura, hidropônia, frutíferas e ornamentais.	M ³	132	490,00	64.680,00	
67	601213	Terra preta em carradas por m ³ . Horizonte O do solo, camada externa do solo rica em matéria orgânica em estágio de decomposição.	M ³	230	94,10	21.643,00	
68	217996	Vermiculita Expandida Média - 100 Litros. Peso aproximado 13.25 kg. Dimensões aproximadas 50 × 25 × 94 cm. É utilizado como isolante termoacústico, em lajes, paredes duplas, salas de som, salas de espetáculos, cinemas, igrejas, etc. Em associação com cimento, é utilizado na regularização de lajes, na conformação do caimento para os pontos de captação pluvial, antes da impermeabilização, no fabrico de painéis de fechamento de prédios, casas pré-fabricadas, galpões, etc. Em associação com cimento e aditivos, é utilizado na elaboração de elementos pré-fabricados como lajota, bloco vazado, blocos maciços, elementos vazados, elementos decorativos para fachadas e jardins, pedras artificiais, argamassa de reboco termoacústico, barreira de proteção corta-fogo, etc.	Saco	4	99,58	398,32	
69	388005	Formicida para formiga cortadeira de 500g. Isca formicida desenvolvida com o mais alto padrão de qualidade à base de Sulfluramida, proporciona um controle eficaz das formigas cortadeiras, garantindo resultados superiores. Formicida indicado para o controle de formigas cortadeiras do gênero Atta (saúvas), espécie Atta laevigata (saúva cabeça de vidro), Atta sexdens rubropilosa (saúva limão), Atta capiguara (saúva parda), Atta bisphaerica (saúva mata-pasto) e do gênero Acromyrmex (quenquéns) espécie Acromyrmex subterraneus molestans (formiga caiapó capixaba) e Acromyrmex crassispinus (quenquém-de-cisco).	Und.	200	13,80	2.760,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO IV						6.984.496,32	
V	70	311040	Arco Serra profissional 300mm, Lâmina de serra metal e madeira 30cm.	Und.	10	27,54	275,40
	71	216740	Cavadeira reta maior em aço com cabo de madeira 120 cm	Und.	5	40,00	200,00
	72	602047	Cavadeira reta em aço articulada com cabo 145 cm	Und.	5	29,06	145,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

73	484787	Conjunto Ferramentas Para Jardinagem. Dimensões aproximadas da embalagem: 15 x 36 x 08 cm (A x L x P), ideal para ser utilizado na horticultura, fruticultura e jardinagem para serviços gerais. Itens Inclusos: 01 pazinha larga com cabo, 01 pazinha estreita com cabo, 01 ancinho 3 dentes com cabo. Material do cabo: madeira; Material das ferramentas: aço carbono. (Garantia de 12 meses).	Und.	20	26,00	520,00
74	601620	Elásticos de Extensor Borracha medindo 35 cm, resistentes e de excelente qualidade, para uso de fixação da carga (para lonas grossas de dupla face).	Und.	600	6,13	3.678,00
75	436575	Enxada larga 1,5 Lbs com cabo de madeira de 130 cm.	Und.	167	51,73	8.638,91
76	246966	Enxada larga 2 Lbs em aço com cabo 150 cm	Und.	10	36,50	365,00
77	404536	Forcado Curvo de Arame com 4 Dentes em Aço com Cabo de Madeira 120 cm, com empunhadura. O forcado é utilizado na agricultura, horticultura e jardinagem. Utilizado para carregar, ajuntar ou revirar feno, alfafa, pasto, etc.	Und.	10	56,83	568,30
78	352256	Forcado Reto de Arame com 4 Dentes finos em Aço com Cabo de Madeira 120 cm, com empunhadura. O forcado é utilizado na agricultura, horticultura e jardinagem. Utilizado para carregar, ajuntar ou revirar feno, alfafa, pasto, etc. Material (tipo/composição): Metal Modelo do forcado: Reto Nº de dentes: 4 Bitola dos dentes: 5/16" Comprimento do garfo: 297,0 mm, Comprimento do garfo curvado: 403,0 mm Largura do garfo: 180,0 mm Cabo: Madeira - 120 m (altura total:148m)	Und.	10	45,40	454,00
79	323874	Jogo de serra copos para aço e ferro, composto por: 1x mandril; 1x broca; 1x chave Allen (hexagonal); 1x serra copo 3/4" (19 mm); 1x serra copo 7/8" (22 mm); 1x serra copo 1.1/8" (29 mm); 1x serra copo 1.1/2" (38 mm); 1x serra copo 1.3/4" (44 mm); 1x serra copo 2" (57 mm).	Und.	2	327,00	654,00
80	447276	Lima chata N08 com cabo para afiação enxadas e facões.	Und.	10	14,77	147,70
81	362047	Lona de caminhão 10/6 m. Modelo carreteiro, azul, impermeável. Laváveis e com bordas reforçadas. Ilhóses plásticos que não enferrujam 1 a cada metro em toda a volta	Und.	73	350,00	25.550,00
82	362047	Lona grosso medindo 5 x 9 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (plantadeira de 15 linhas)	Und.	2	399,00	798,00
83	362047	Lona grosso medindo 5 x 7 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face,	Und.	2	265,71	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm. (plantadeira de 7 e 9 linhas)				531,42
84	362047	Lona grosso medindo 4 x 4 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm. (plantadeira de 5 linhas)	Und.	3	204,60	613,80
85	362047	Lona grosso medindo 6 x 8 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (colheitadeira)	Und.	2	299,76	599,52
86	362047	Lona grosso medindo 4x8 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (caminhão rolon)	Und.	2	179,90	359,80
87	362047	Lona grosso medindo 3 x 5,5 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (calcariadeira)	Und.	2	115,03	230,06
88	362047	Lona grosso medindo 4 x 7 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (caçamba)	Und.	2	218,00	436,00
89	341794	Martelo carpinteiro tipo unha de aço, com diâmetro do atente de 27 mm, com cabo de madeira, comprimento mínimo total de 320 mm.	Und.	4	30,00	120,00
90	443271	Marreta oitavada de aço de 2kg com cabo.	Und.	4	42,53	170,12
91	366119	Marreta oitavada de aço 8 kg com cabo de madeira com no mínimo 750 mm.	Und.	4	195,86	783,44
92	477907	Tela sombrite com sombreamento 50%. Rolo 3m X 50 m ou 159 m². Confeccionada em polietileno de alta densidade, todas as telas recebem aditivos especiais que as protegem de contra radiação "UV", tornando-as resistentes e com alta durabilidade.	Rolo	70	563,00	39.410,00
93	483247	Pá de bico em aço, cabo de madeira 120 cm	Und.	10	27,90	279,00
94	603268	Picareta alvião em aço com cabo de madeira 90 cm	Und.	5	76,25	381,25
95	481612	Tela sombrite com sombreamento 75%. Rolo 3m X 50 m ou 159 m2. Confeccionada em polietileno de alta densidade, todas as telas recebem aditivos especiais que as protegem de contra radiação "UV", tornando-as resistentes e com alta durabilidade.	Rolo	10	700,00	7.000,00
96	462416	Tela Soldada Para Viveiro Fio 1,50mm malha 15mm - 5 X 1m Características do produto:Altura: 1,00m (metro) Comprimento: 5m (metro) Material: Arame galvanizado a	M	300	8,50	2.550,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

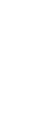
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			fogo - 1,50mm malha 15mm (aproximadamente a ponta do dedo indicador da mão de um adulto) Peso unit. 9,6kg Dimensões: 0,30 x 0,30 x 105cm - (CxLxA).				
	97	438599	Vassoura rastelo ancinho metálica regulável com 22 dentes e cabo de 120 cm.	Und.	10	21,18	211,80
				VALOR TOTAL DO GRUPO V			95.670,82
VI	98	612342	Perna manca. Dimensões: Altura 5 cm; largura 7 cm; Comprimento 2,5 m.	Und.	250	10,38	2.595,00
	99	609321	Pregos 18x27 C/cabeça Aço Oxidado de 1kg, corpo liso e ponta diamante.	Und.	15	13,99	209,85
	100	483281	Tábua em madeira maciça. Dimensões: Altura 2 cm; Largura 20 cm; Comprimento: 6 m	Und.	500	89,10	44.550,00
	101	480519	Madeira Angelim ferro, dimensões 4x40x4. utilizada para confecção de tábuas de cortar carne.	Und.	26	249,25	6.480,50
				VALOR TOTAL DO GRUPO VI			53.835,35
ITEM	102	468656	Botina bidensidade com bico de aço. Confecção em couro curtido ao cromo, que confere conforto e proteção. Dorso em Espuma PU 10, material ultra macio. Lateral em elástico recoberto em courvin sintético formando o sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos. Bico de aço adicionado na parte frontal do equipamento de segurança. Palmilha em material reciclável montada pelo sistema Strobel dublada com palmilha de conforto de EVA revestida em tecidos antibactéria e antifungos Usafe. lado bidensidade, ou seja, é constituído por duas camadas de poliuretano (Pu) injetado diretamente ao cabedal. Solado com sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, desenho da planta rebaixado com sistema shock absorber. TAMANHOS 34,35,36,37,38,39,40,42,43,44 e 45.	Pares	130	49,99	6.498,70
				VALOR TOTAL DO ITEM			6.498,70
VALOR GLOBAL ESTIMADO							8.207.693,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
I	1	261438	Semente *Cravina Rendada Dobrada envelope com aproximadamente 0,9g - Planta de pequeno porte e de fácil cultivo, com diversidade de coloração em suas flores, variando entre os tons de rosa, vermelho e branco. - Suas flores são perfumadas e comestíveis. - Perfeitas para flores de corte e para decoração de jardins. Anuidade Bianual Ciclo Verão (dias) 120 Tipo das Flores Branca, rosa, vermelha e violeta Comprimento ou Altura 15 - 30cm Pode ser usada para saquinhos e jardins.	Und.	700	10,80	7.560,00
	2	261441	Semente *dalia garden pride envelope com aproximadamente 20 sementes . Flor de porte imponente e de floração exuberante. Essa variedade importada em especial tem inflorescências mescladas. A mesma planta pode apresentar diferentes tonalidades! Esta linda variedade apresenta inflorescências de centro amarelo e bordas rosadas. A imagem apresentada é da flor em melhor forma, porém, com diferentes cuidados e locais de cultivo, pode ocorrer alteração nos tons e disposição das cores. O tubérculo produzirá uma planta florida ornamental entre 90 e 150 cm. Em regiões quentes, florescerá durante o ano todo. Em clima frio perderá as flores e folhas no inverno, sem prejuízo para os tubérculos que permanecerão dormentes.	Und.	700	2,90	2.030,00
	3	261441	Semente BEIJO DE FRADE DOBRADO SORTIDO - envelope com 20 sementes.	Und.	700	3,90	2.730,00
	4	261441	Semente Celósia Plumosa Sortida (rabo de galo) envelope com 15 sementes. Planta de ciclo anual, resistente e fácil de cultivar. - Suas inflorescências plumosas e eretas são de cores sortidas: vermelha, laranja, amarela, rosa e púrpura. - Pode ser cultivada com luz solar direta ou em sombra parcial com boa luminosidade. Anuidade Anual Ciclo Verão (dias) 60 Comprimento ou Altura 40 - 60cm Usada para jardim	Und.	700	4,20	2.940,00
	5	261441	Semente Celósia Plumosa Sortida anã (rabo de galo) envelope com 15 sementes. Planta de ciclo anual, resistente e fácil de cultivar.	Und.	700	1,85	1.295,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		- Suas inflorescências plumosas e eretas são de cores sortidas: vermelha, laranja, amarela, rosa e púrpura. - Pode ser cultivada com luz solar direta ou em sombra parcial com boa luminosidade. Anuidade Anual Ciclo Verão (dias) 60 Comprimento ou Altura 40 - 60cm usada para jardim				
6	261428	Semente de Margarida Gigante envelope de aproximadamente 0,9g . Suas flores são pequenas, reunidas em capítulos grandes, simples, com pétalas brancas e centro amarelo. A folhagem é macia e verde escura, e evidencia, pelo contraste, as flores sustentadas por longos pedúnculos. Devido à sua rusticidade é muito utilizada em jardins públicos. Presta-se à composição de maciços e bordaduras a pleno sol. Utilizada também como flor de corte. Devem ser cultivadas em solo composto de terra de jardim e terra vegetal, com regas regulares. Tolerante ao frio. Multiplica-se através da divisão das touceiras.	Und.	700	3,00	2.100,00
7	261441	Semente de Maria sem vergonha Impatiens parviflora envelope com 20 sementes . Erva perene, muito ramificada, atingindo até 50 cm de altura; possui caule suculento, com folhagem escura, de textura membranácea e de filotaxia alterna e espiralada. Suas lindas flores com tamanho e coloração variáveis (branca, rosa, laranja, vermelha, roxa), que justificam sua ampla utilização no âmbito ornamental, ocorrem em inflorescências paucifloras, tipo cimeira.	Und.	700	2,70	1.890,00
8	261441	Semente de Mirabilis sortida (Bela da noite) envelope de aproximadamente 1g . Caracteriza-se por ser um subarbusto, atingindo pouco menos de um metro de altura, com raízes tuberosas, que justificam um de seus muitos nomes e usos populares: batata-de-purga. Seu caule é ereto, com intensa ramificação; tem folhas simples, com filotaxia oposta, possuindo nervuras um pouco mais claras na face adaxial.	Und.	700	4,80	3.360,00
9	261441	Semente de Tagetes dobrada anã sortido envelope com aproximadamente 1g . Oriunda da América Central (México), planta da família Asteraceae, com porte variando entre 15 a 40 cm de altura, anual. As folhas têm coloração verde-escura e formato irregular, recortadas. As flores são pequenas e reunidas em capítulos de coloração variando entre amarelo e marrom, em diferentes tonalidades e variegações, simples ou dobradas.	Und.	700	4,10	2.870,00
10	261441	Semente Salvia Splendens Alta / Flor-de-Cardenal envelope com aproximadamente 0,2g . Herbácea perene, aromática, ereta ou decumbente, ramificada na base formando touceira. Mede de 30 a 60 cm de altura. Folhas simples, opostas, glandulares ou rugosas, finamente dentadas, de cor esbranquiçada na face inferior e verde-grisácea na face superior, medindo de 3-6 cm de comprimento.	Und.	700	5,00	3.500,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	11	261441	Semente sempre viva sortida envelope com aproximadamente 0,9g . Arbusto ereto, ramificado e perene, que pode apresentar variação no tamanho e formato das plantas conforme a região de ocorrência. As flores são compostas por brácteas rígidas, de coloração amarela, branca, rosada ou avermelhada.	Und.	700	3,60	2.520,00
	12	261441	Sementes de Camomila envelope com aproximadamente 0,3g . Seus principais usos são para indisposições estomacais, intestino preso, cólicas, como um calmante leve e no auxílio para o sono. Também possui comprovadamente propriedades anti-inflamatórias e bactericida. Gênero Matricaria Espécie recutita Variedade Não Altura 30 cm a 60 cm Largura 40 cm Requerimentos de Luz Sol.	Und.	900	3,80	3.420,00
	13	268348	Sementes de Sementes de Girassol Anão, envelope com aproximadamente 16 sementes , sementes tratadas não orgânicas e sim convencional. Planta robusta e vigorosa. Produz flores de cor amarelo vibrante na primavera e no verão, mas pode florescer o ano todo. Deve ser preferencialmente plantado em um local ensolarado. Variedade: Girassol anão de jardim Ciclo Verão (dias): 45 – 60 Cor das Flores: Amarela Altura: 50 - 80cm Requerimentos de luz: sol pleno Germinação (dias): 3 - 7	Und.	2000	5,55	11.100,00
	14	261441	Sementes lavanda inglesa alfazema envelope com aproximadamente 0,6g INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: A lavanda ou alfazema é uma planta nativa da região mediterrânea, muito cultivada para a extração de seu óleo essencial, utilizado em perfumaria e produtos de higiene. Também é muito apreciada como planta ornamental em jardins, havendo várias cultivares para esta finalidade. Além disso, suas flores são uma boa fonte de alimentos para abelhas e o mel produzido a partir de seu néctar é considerado como sendo de excelente qualidade. Em menor escala, é cultivada como planta medicinal e como condimento para alimentos. As flores são a principal parte da planta utilizada para dar sabor e aroma a diversos tipos de alimentos, incluindo saladas, molhos, geleias, sorvetes e alguns vinhos e vinagres, embora as folhas também possam ser utilizadas. Várias outras espécies de lavanda são cultivadas, mas a espécie Lavandula angustifolia é a mais cultivada, uma vez que seu óleo essencial é de melhor qualidade. Esta planta pode atingir de 30 cm a 2 m de altura, dependendo da cultivar. Suas pequenas flores podem ser roxas, rosadas ou brancas.	Und.	700	3,90	2.730,00
	22	611171	Muda de limão Tahiti . Mudas com aproximadamente de 35 a 60cm ENXERTADAS	Und.	100	19,89	1.989,00
				VALOR TOTAL DO GRUPO I			52.034,00
II	23	439795	Alças Hastes de plástico, na cor preta de aproximadamente 43cm, para pendurar Vasos e	Und.	5000	1,95	9.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Cuias de plantas.				
24	323415	Cuia para plantas sem prato, capacidade 5 litros, na cor preta. Medidas aproximadas Altura – 16cm, Largura – 26cm	Und.	2000	9,27	18.540,00
25	485876	Floreira Quadrada Romano Mini Preto Altura Aprox: 10 cm; Medida da Boca: 13 cm; Fundo: 8 cm; Cores preta.	Und.	3000	6,00	18.000,00
26	256399	Mini Vaso Pote - 6 - 80 ml. Altura Aprox: 5,1 cm; Medida da Boca: 5,7 cm; Fundo: 4,1 cm; Cores preta.	Und.	3000	0,22	660,00
27	256399	Mini vasos de plástico para suculenta 80 ml. Cor marron.	Und.	300	0,24	72,00
28	256399	Mini vasos de plástico para suculenta 80 ml. Cor preta.	Und.	300	0,23	69,00
29	607254	Vaso jardineira floreira de plástico Comprimento: 40 cm - Altura: 12 cm - Largura da boca: 12 cm – Largura da base: 8 cm - Material: polipropileno Cores: terracota	Und.	100	21,10	2.110,00
30	601925	Vaso para planta 1 litro para plantio de mudas, cor preta.	Und.	300	2,50	750,00
31	378137	Vaso para planta 10 litros Embalagem para o cultivo e desenvolvimento das mais variadas espécies de plantas, flores e hortaliças. Possibilita uma melhor instabilidade e desenvolvimento das raízes, facilita o transporte, produção mais rápida e o período de plantio pode ser ampliado com o cultivo protegido. Altura 29 cm Largura (Boca) 24,5 cm Largura (fundo) 19 cm Volume 10 litros.	Und.	500	6,63	3.315,00
32	255220	Vaso para planta 2,5 litros 19x14cm preto. Vaso resistente, perfeito para a decoração de jardim, plantio e comercialização. Plástico polipropileno de excelente durabilidade.	Und.	500	4,88	2.440,00
33	373611	Vaso para planta 20 Litros. Possuem linhas que garantem melhor estabilidade e desenvolvimento das raízes, detalhes que facilitam o transporte e aumentam a produtividade. Pode ser usada para a produção e desenvolvimento dos mais variados cultivos. São embalagens resistentes, estáveis e tecnicamente perfeitas para suas plantas. Volume 20 litros Boca 330 Altura 285 Base 280.	Und.	500	14,90	7.450,00
34	414672	Vaso para planta 3 litros preto para diversos tipos de plantas, rosa do deserto entre outras. Plástico polipropileno rígido, super resistente. Altura: 15,5 diâmetro: (boca) 19,8 diâmetro fundo 13,7	Und.	500	7,90	3.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

35	243839	Vaso para planta 3,5 pretos 15cm x 20cm feito em plástico e com furos no fundo, ele pode ser usado para o plantio de suculentas, violetas, cactos e outras espécies ornamentais. Feito em material plástico polipropileno de excelente durabilidade Cor: Preto Medida: 15cm de altura x 20cm de largura (diâmetro).	Und.	500	6,60	3.300,00
36	607131	Vaso Para planta 30 Litros Possuem linhas que garantem melhor estabilidade e desenvolvimento das raízes, detalhes que facilitam o transporte e aumentam a produtividade. Pode ser usada para a produção e desenvolvimento dos mais variados cultivos. São embalagens resistentes, estáveis e tecnicamente perfeitas para suas plantas. Volume 30 litros Boca 375 Altura 320 Base 320.	Und.	500	19,74	9.870,00
37	607131	Vaso Para planta 35 Litros embalagem para o cultivo e desenvolvimento das mais variadas espécies de plantas, flores e hortaliças. Possibilita uma melhor instabilidade e desenvolvimento das raízes, facilita o transporte, produção mais rápida e o período de plantio pode ser ampliado com o cultivo protegido. Largura (Boca) 36,3 cm Largura (fundo) 25 cm Altura 44,5 cm.	Und.	500	15,39	7.695,00
38	243839	Vaso para Planta 4 Litros de plástico polipropileno Resistente de excelente durabilidade Cor: preto, Vaso redondo Ótimo vaso para plantas. Vaso super resistente e com um excelente acabamento. Dimensão do produto em (cm): Largura: 18,8cm Altura :23cm	Und.	500	6,28	3.140,00
39	323415	Vaso para Planta 4,5 litros, de Plástico Resistente Cor: preto, Vaso redondo Composição Produto Plástico Espessura 0,5 cm de borda Dimensões Largura (Boca) 19,5 cm Largura (fundo) 14 cm Altura 17,5 cm	Und.	500	10,11	5.055,00
40	377982	Vaso Para planta Potes De 40 Litros com alças com design exclusivo, possui linhas que garantem melhor estabilidade e desenvolvimento das raízes. Detalhes que facilitam o transporte e aumentam a produtividade. Com alça para facilitar o manejo, pode ser usada para a produção e desenvolvimento dos mais variados cultivos. Altura - 35,5 cm Diâmetro superior - 40 cm Diâmetro inferior - 34,6 cm.	Und.	500	24,60	12.300,00
41	377982	Vaso Para planta Potes De 50 Litros alças Embalagem para o cultivo e desenvolvimento das mais variadas espécies de plantas, flores e hortaliças. Possibilita uma melhor instabilidade e desenvolvimento das raízes, facilita o transporte, produção mais rápida e o período de plantio pode ser ampliado com o cultivo protegido. Largura (Boca) 45 cm Largura (fundo) 40 cm Altura 38 cm	Und.	500	38,13	19.065,00
42	452829	Vaso para plantas 5 Litros São feitos de material plástico, em diversos tamanhos de acordo com as necessidades de plantio e cultivo e possuem linhas que garantem melhor estabilidade e desenvolvimento das raízes, características essas que facilitam o transporte	Und.	500	4,56	2.280,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			e manejo das plantas, fazendo com que a produtividade seja maior. Capacidade: 5 litros. Medidas: 20cm de altura x 20cm de largura (boca). Medida da base: 17cm.				
	43	256399	Vaso Quadrado Plástico para Cactos. Altura Aprox: 8cm; Medida da Boca: 13 x 13; Fundo: 8.4 X 8.4; Cores diversas.	Und.	2000	2,09	4.180,00
				VALOR TOTAL DO GRUPO II			133.991,00
III	44	462421	Fitilho plástico produzido de polipropileno reciclado de resistência a altas pressões, proporcionando mais segurança a quem o utiliza. O fitilho plástico é bastante resistente e econômico, tendo a sua aplicação bem prática e de fácil manuseio. Ideal para amarração de diversos produtos e pacotes como material complementar de fechamento de embalagens nos mais diversos segmentos do comércio, agricultura, transportes de mudanças, etc, proporcionando sempre um reforço extra funcional e rápido de aplicar. Esse fitilho plástico é fabricado em material reciclado, para pessoas e empresas preocupadas com sua responsabilidade ambiental. Peso rolo: aproximadamente 1,200Kg por rolo.	Rolo	10	31,25	312,50
	45	332120	Saco de fibra 70X110cm Boca com costura - 60kg. com excelente aceitação no manuseio de carga e descarga, podendo ser reutilizado várias vezes. Muito utilizado no processo de colheita de diversas culturas. Pode usar utilizado para transporte de outros materiais como entulhos e afins. Fardo com 500 unidades.	Fardo	11	1.240,00	13.640,00
	46	473255	Saco para Mudas - Tamanho 40 cm x 40 cm x 0,20 mm. Sacos para muda em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com Sanfonas na lateral. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas fortes e vigorosas. - Produto resistente, prático e pronto para ser usado. Material: Polietileno de baixa densidade; Cor: Preto; Furos: Sim;	Und.	2000	0,17	340,00
	47	241652	Saco Plástico para Muda 25x30x0,20. Sacos para muda em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com Sanfonas na lateral. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas fortes e vigorosas. - Produto resistente, prático e pronto para ser usado. Material: Polietileno de baixa densidade; Cor: Preto; Furos: Sim;	Und.	2000	0,37	740,00
	48	255133	Saco Plástico para Muda 35x35x0,20. Sanfona na Lateral. Sacos para muda em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com Sanfonas na lateral. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas fortes e vigorosas. - Produto resistente, prático e pronto para ser usado. Material: Polietileno de baixa densidade; Cor: Preto; Furos: Sim;	Und.	2000	0,14	280,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	49	313358	Saco Plástico para Muda 18x30. Sacos para muda em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com Sanfonas na lateral. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas fortes e vigorosas. – Produto resistente, prático e pronto para ser usado. Material: Polietileno de baixa densidade; Cor: Preto; Furos: Sim;	Und.	2000	0,15	300,00
	50	338101	Sacos para mudas; perfurado de Polietileno; Medidas aproximadas: 13cm x 13cm. Furos: 12 furos; pacote com 500 unidades.	Pacote	6	35,00	210,00
	51	452469	Sacos para mudas; perfurados de Polietileno; Medidas: 12 cm largura x 12 cm altura (vazio); Cor preta. Pacote com 500 unidades.	Pacote	6	45,00	270,00
				VALOR TOTAL DO GRUPO III			16.092,50
IV	54	280970	A areia de construção textura média, com granulometria de 0,42 mm a 2 mm e é empregada no preparo da argamassa utilizada na alvenaria (para assentar blocos e tijolos). Essa areia será utilizada no preparado do substrato, proporcionando mais porosidade.	M³	30	104,00	3.120,00
	55	616623	Carvão vegetal moído para incorporar no substrato. Saco de 60 kg.	Saco	50	110,70	5.535,00
	56	232171	Esterco Bovino de alta qualidade, retirado de confinamento de gado de corte, base da dieta alimentar de milho e soja. 100% puro e livre de sementes, estabilizado, e elevada qualidade. Sacos 40 LT.	Saco	300	42,75	12.825,00
	57	232172	Esterco de Aves - Adubo -Esterco Adubo - Esterco de Galinha Fertilizante Orgânico. Formato do fertilizante Granulado. Pacote/saco de 5 Kg. Utilizações seguras: Orquídeas, hortaliças, Plantas, frutas, legumes.	Saco	100	23,50	2.350,00
	58	466097	Fertilizante Mineral Misto 10-10-10. Quantidade: 50kg em saco - Fertilizante mineral misto – Matéria prima: KCL, SAM, MC 00-21-00 Ideal para novos plantios ou mudança de vasos, podendo também ser usado em plantas já instaladas, aplicando sobre o substrato ou terra a quantidade adequada de fertilizante. Utilizado em todos os tipos de plantas, preferencialmente as ornamentais onde nas folhas prevalecem flores e frutos.	Saco	100	740,00	74.000,00
	65	399887	Húmus de minhoca, embalado em sacos de 30 kg. 100% puro e livre de sementes, estabilizado, e elevada qualidade. O nosso húmus é rico em nutrientes, útil e necessário para qualquer tipo de plantio.	Saco	150	36,00	5.400,00
	66	615309	Palha de arroz carbonizada (casca do arroz carbonizada) em carradas por m³. Utilização:	M³	112	490,00	54.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			A casca de arroz carbonizada é um dos melhores componentes para formulação do substrato para horticultura, hidropônia, frutíferas e ornamentais.				
	67	601213	Terra preta em carradas por m ³ . Horizonte O do solo, camada externa do solo rica em matéria orgânica em estágio de decomposição.	M ³	200	94,10	18.820,00
	68	217996	Vermiculita Expandida Média - 100 Litros. Peso aproximado 13.25 kg. Dimensões aproximadas 50 × 25 × 94 cm. É utilizado como isolante termoacústico, em lajes, paredes duplas, salas de som, salas de espetáculos, cinemas, igrejas, etc. Em associação com cimento, é utilizado na regularização de lajes, na conformação do caimento para os pontos de captação pluvial, antes da impermeabilização, no fabrico de painéis de fechamento de prédios, casas pré-fabricadas, galpões, etc. Em associação com cimento e aditivos, é utilizado na elaboração de elementos pré-fabricados como lajota, bloco vazado, blocos maciços, elementos vazados, elementos decorativos para fachadas e jardins, pedras artificiais, argamassa de reboco termoacústico, barreira de proteção cortafogo, etc.	Saco	4	99,58	398,32
	69	388005	Formicida para formiga cortadeira de 500g. Isca formicida desenvolvida com o mais alto padrão de qualidade à base de Sulfluramida, proporciona um controle eficaz das formigas cortadeiras, garantindo resultados superiores. Formicida indicado para o controle de formigas cortadeiras do gênero Atta (saúvas), espécies Atta laevigata (saúva cabeça de vidro), Atta sexdens rubropilosa (saúva limão), Atta capiguara (saúva parda), Atta bisphaerica (saúva mata-pasto) e do gênero Acromyrmex (quenquéns) espécies Acromyrmex subterraneus molestans (formiga caiapó capixaba) e Acromyrmex crassispinus (quenquém-de-cisco).	Und.	50	13,80	690,00
				VALOR TOTAL DO GRUPO IV			178.018,32
V	73	484787	Conjunto Ferramentas Para Jardinagem. Dimensões aproximadas da embalagem: 15 x 36 x 08 cm (A x L x P), ideal para ser utilizado na horticultura, fruticultura e jardinagem para serviços gerais. Itens Inclusos: 01 pazinha larga com cabo, 01 pazinha estreita com cabo, 01 ancinho 3 dentes com cabo. Material do cabo: madeira; Material das ferramentas: aço carbono. (Garantia de 12 meses).	Und.	20	26,00	520,00
	75	436575	Enxada larga 1,5 Lbs com cabo de madeira de 130 cm.	Und.	7	51,73	362,11
	77	404536	Forcado Curvo de Arame com 4 Dentes em Aço com Cabo de Madeira 120 cm, com empunhadura. O forcado é utilizado na agricultura, horticultura e jardinagem. Utilizado para carregar, ajuntar ou revirar feno, alfafa, pasto, etc.	Und.	10	56,83	568,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	78	352256	Forcado Reto de Arame com 4 Dentes finos em Aço com Cabo de Madeira 120 cm, com empunhadura. O forcado é utilizado na agricultura, horticultura e jardinagem. Utilizado para carregar, ajuntar ou revirar feno, alfafa, pasto, etc. Material (tipo/composição): Metal Modelo do forcado: Reto Nº de dentes: 4 Bitola dos dentes: 5/16" Comprimento do garfo: 297,0 mm, Comprimento do garfo curvado: 403,0 mm Largura do garfo: 180,0 mm Cabo: Madeira - 120 m (altura total:148m)	Und.	10	45,40	454,00
	81	362047	Lona de caminhão 10/6 m. Modelo carreteiro, azul, impermeável. Laváveis e com bordas reforçadas. Ilhóses plásticos que não enferrujam 1 a cada metro em toda a volta	Und.	3	350,00	1.050,00
	92	477907	Tela sombrite com sombreamento 50%. Rolo 3m X 50 m ou 159 m². Confeccionada em polietileno de alta densidade, todas as telas recebem aditivos especiais que as protegem de contra radiação "UV", tornando-as resistentes e com alta durabilidade.	Rolo	10	563,00	5.630,00
	95	481612	Tela sombrite com sombreamento 75%. Rolo 3m X 50 m ou 159 m². Confeccionada em polietileno de alta densidade, todas as telas recebem aditivos especiais que as protegem de contra radiação "UV", tornando-as resistentes e com alta durabilidade.	Rolo	10	700,00	7.000,00
				VALOR TOTAL DO GRUPO V			15.584,41
VI	98	612342	Perna manca. Dimensões: Altura 5 cm; largura 7 cm; Comprimento 2,5 m.	Und.	250	10,38	2.595,00
	99	609321	Pregos 18x27 C/cabeça Aço Oxidado de 1kg, corpo liso e ponta diamante.	Und.	5	13,99	69,95
	100	483281	Tábua em madeira maciça. Dimensões: Altura 2 cm; Largura 20 cm; Comprimento: 6 m	Und.	500	89,10	44.550,00
	101	480519	Madeira Angelim ferro, dimensões 4x40x4. utilizada para confecção de tábuas de cortar carne.	Und.	20	249,25	4.985,00
				VALOR TOTAL DO GRUPO VI			52.199,95
ITEM	102	468656	Botina bidensidade com bico de aço. Confeção em couro curtido ao cromo, que confere conforto e proteção. Dorso em Espuma PU 10, material ultra macio. Lateral em elástico recoberto em courvin sintético formando o sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos. Bico de aço adicionado na parte frontal do equipamento de segurança. Palmilha em material reciclável montada pelo sistema Strobel dublada com palmilha de conforto de EVA revestida em tecidos antibactéria e antifungos Usafe. lado bidensidade, ou seja, é constituído por duas camadas de poliuretano (Pu) injetado	Pares	110	49,99	5.498,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			diretamente ao cabedal. Solado com sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, desenho da planta rebaixado com sistema shock absorber. TAMANHOS 34,35,36,37,38,39,40,42,43,44 e 45.				
						VALOR TOTAL DO ITEM	5.498,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO							453.419,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
III	52	313356	Sacos Plásticos de polietileno, para produção de mudas, cor preta com dimensões: 16x28x08	Milheiro	35	68,00	2.380,00
	53	331534	Sacos Plásticos de polietileno, para produção de mudas, cor preta com dimensões: 15x20x08	Milheiro	35	99,00	3.465,00
						VALOR TOTAL DO GRUPO III	5.845,00
IV	54	280970	A areia de construção textura média, com granulometria de 0,42 mm a 2 mm e é empregada no preparo da argamassa utilizada na alvenaria (para assentar blocos e tijolos). Essa areia será utilizada no preparado do substrato, proporcionando mais porosidade.	M³	20	104,00	2.080,00
	56	232171	Esterco Bovino de alta qualidade, retirado de confinamento de gado de corte, base da dieta alimentar de milho e soja. 100% puro e livre de sementes, estabilizado, e elevada qualidade. Sacos 40 LT.	Saco	60	42,75	2.565,00
	58	466097	Fertilizante Mineral Misto 10-10-10. Quantidade: 50kg em saco - Fertilizante mineral misto – Matéria prima: KCL, SAM, MC 00-21-00 Ideal para novos plantios ou mudança de vasos, podendo também ser usado em plantas já instaladas, aplicando sobre o substrato ou terra a quantidade adequada de fertilizante. Utilizado em todos os tipos de plantas, preferencialmente as ornamentais onde nas folhas prevalecem flores e frutos.	Saco	2	740,00	1.480,00
	65	399887	Húmus de minhoca, embalado em sacos de 30 kg. 100% puro e livre de sementes, estabilizado, e elevada qualidade. O nosso húmus é rico em nutrientes, útil e necessário	Saco	60	36,00	2.160,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			para qualquer tipo de plantio.				
	66	615309	Palha de arroz carbonizada (casca do arroz carbonizada) em carradas por m ³ . Utilização: A casca de arroz carbonizada é um dos melhores componentes para formulação do substrato para horticultura, hidropônia, frutíferas e ornamentais.	M ³	20	490,00	9.800,00
	67	601213	Terra preta em carradas por m ³ . Horizonte O do solo, camada externa do solo rica em matéria orgânica em estágio de decomposição.	M ³	30	94,10	2.823,00
	69	388005	Formicida para formiga cortadeira de 500g. Isca formicida desenvolvida com o mais alto padrão de qualidade à base de Sulfluramida, proporciona um controle eficaz das formigas cortadeiras, garantindo resultados superiores. Formicida indicado para o controle de formigas cortadeiras do gênero Atta (saúvas), espécies Atta laevigata (saúva cabeça de vidro), Atta sexdens rubropilosa (saúva limão), Atta capiguara (saúva parda), Atta bisphaerica (saúva mata-pasto) e do gênero Acromyrmex (quenquéns) espécies Acromyrmex subterraneus molestans (formiga caiapó capixaba) e Acromyrmex crassispinus (quenquém-de-cisco).	Und.	150	13,80	2.070,00
				VALOR TOTAL DO GRUPO IV			22.978,00
V	75	436575	Enxada larga 1,5 Lbs com cabo de madeira de 130 cm.	Und.	10	51,73	517,30
	81	362047	Lona de caminhão 10/6 m. Modelo carreteiro, azul, impermeável. Laváveis e com bordas reforçadas. Ilhóses plásticos que não enferrujam 1 a cada metro em toda a volta	Und.	10	350,00	3.500,00
	96	462416	Tela Soldada Para Viveiro Fio 1,50mm malha 15mm - 5 X 1m Características do produto:Altura: 1,00m (metro) Comprimento: 5m (metro) Material: Arame galvanizado a fogo - 1,50mm malha 15mm (aproximadamente a ponta do dedo indicador da mão de um adulto) Peso unit. 9,6kg Dimensões: 0,30 x 0,30 x 105cm - (CxLxA).	M	300	8,50	2.550,00
				VALOR TOTAL DO GRUPO V			6.567,30
VI	99	609321	Pregos 18x27 C/cabeça Aço Oxidado de 1kg, corpo liso e ponta diamante.	Und.	10	13,99	139,90
	101	480519	Madeira Angelim ferro, dimensões 4x40x4. utilizada para confecção de tábuas de cortar carne.	Und.	6	249,25	1.495,50
				VALOR TOTAL DO GRUPO VI			1.635,40
ITEM	102	468656	Botina bidensidade com bico de aço. Confecção em couro curtido ao cromo, que confere conforto e proteção. Dorso em Espuma PU 10, material ultra macio. Lateral em elástico	Pares	20	49,99	999,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			recoberto em courvin sintético formando o sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos. Bico de aço adicionado na parte frontal do equipamento de segurança. Palmilha em material reciclável montada pelo sistema Strobel dublada com palmilha de conforto de EVA revestida em tecidos antibactéria e antifungos Usafe. lado bidensidade, ou seja, é constituído por duas camadas de poliuretano (Pu) injetado diretamente ao cabedal. Solado com sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, desenho da planta rebaixado com sistema shock absorber. TAMANHOS 34,35,36,37,38,39,40,42,43,44 e 45.				
				VALOR TOTAL DO ITEM			999,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO						38.025,50	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
V	75	436575	Enxada larga 1,5 Lbs com cabo de madeira de 130 cm.	Und.	150	51,73	7.759,50
	81	362047	Lona de caminhão 10/6 m. Modelo carreteiro, azul, impermeável. Laváveis e com bordas reforçadas. Ilhóses plásticos que não enferrujam 1 a cada metro em toda a volta	Und.	60	350,00	21.000,00
	92	477907	Tela sombrite com sombreamento 50%. Rolo 3m X 50 m ou 159 m ² . Confeccionada em polietileno de alta densidade, todas as telas recebem aditivos especiais que as protegem de contra radiação "UV", tornando-as resistentes e com alta durabilidade.	Rolo	60	563,00	33.780,00
VALOR TOTAL DO GRUPO V						62.539,50	
VALOR GLOBAL ESTIMADO						62.539,50	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
I	15	608286	Sementes de milho híbrido , tratada com inseticida a base de clorantraniprole e clotianida, na recomendação indicada pelo fabricante, com tecnologia LEPTRA, PRO 4 ou PWU para controle de lagartas, finalidade de uso para grão e silagem, adaptada a região do cerrado de Roraima, saco com 60.000 sementes, germinação superior a 90%, de safra 2023/2024. Com prazo de validade de um (1) ano a partir da entrega	Saco	1000	763,45	763.450,00
	16	390241	Semente de Feijão Caupi BRS Guariba , semente certificada, tratada com Cruiser e Maxim Advanced, com germinação mínima de 80% e 98% de pureza, e saco com 20 kg de sementes	Saco	75	316,00	23.700,00
	17	316274	Semente de Crotalaria-spectabilis , germinação mínima 75%, pureza mínima 90%. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega. Saco de 10 kg.	Saco	10	427,00	4.270,00
	18	485245	Semente de Capim Brachiaria Ruziziensis Incrustada , com VC de no mínimo 80%, com porcentagem de geminação de a partir de 90%, saco de 20 kg. As sementes devem ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da dada de entrega.	Saco	10	442,47	4.424,70
	19	402202	Semente de Capim Brachiaria Piatã Incrustada , com VC de no mínimo 80%, com porcentagem de geminação de a partir de 90%, pacote de 20 kg. As sementes devem ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da dada de entrega.	Saco	10	490,56	4.905,60
	20	275883	Semente de melancia F1 , Híbrida, formato Oblongo ou alongada, polpa vermelha. Porcentagem de germinação a partir de 95% e grau de pureza acima de 99%. Pacote com 1.000 sementes. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Pacote	100	457,00	45.700,00
	21	236445	Semente de melão amarelo , Híbrida. Frutos com formato elíptico curto, quando maduro a casca amarela intenso. Porcentagem de germinação a partir de 95% e grau de pureza acima de 99%. Pacote com 1.000 sementes. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Pacote	40	319,50	12.780,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				VALOR TOTAL DO GRUPO I			859.230,30
IV	59	328104	Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo granulo (grão único) contendo: *Nitrogênio (N) total de 12% sendo: 5% nítrico (41,6% dos 12% de N total) e 7% amoniacal (58,3% dos 12% de N total). *Fosforo total (P2O5) solúvel em citrato neutro de amônio + água (CNA + H2O) de 11% disponível em 3 fontes sendo: 50 a 55% de ortofosfato solúvel em água, 15 a 20% de polifosfato solúvel em água e 30% de fosfatos de cálcio solúvel em CNA.*Potássio (K2O) solúvel em água de 18% total na fonte de sulfato de potássio. *Magnésio (Mg) total 1,6%. *Enxofre (S) total de 8%. *Boro (B) total de 0,01%. *Ferro (Fe) total de 0,2%. *Manganês (Mn) 0,02%. - Especificações físicas sendo: partículas maiores que 4,8 mm (grossos) máximo 2%. partículas menores que 1,0 mm (finos) máximo 2%. partículas menores que 0,5 mm (grossos) máximo 1%. aspecto físico perolado (prill). Produzido em torre de perolação. Embalagem de 25 kg.	Saco	5600	168,00	940.800,00
	60	286288	Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo granulo (grão único) contendo: *Nitrogênio (N) total de 40% sendo: 35% amídico (87,5% dos 40% de N total) e 5% amoniacal (12,5% dos 40% de N total). *Enxofre (S) 5,6% na forma de Sulfato (SO4). - Especificações físicas sendo: partículas maiores que 4,8 mm (grossos) máximo 1%. partículas menores que 1,0 mm (finos) máximo 3%. partículas menores que 0,5 mm (grossos) máximo 1%. Dureza: Cada granulo deve suportar peso superior a 3 kg sem apresentar desagregação da partícula, evitando assim a produção de pó. Embalagem de 50 kg.	Saco	9200	149,00	1.370.800,00
	61	328104	Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo granulo (grão único) contendo: *Nitrogênio (N) total de 4% sendo, 100% na forma amoniacal. *Fosforo total (P2O5) de 28% sendo, 100% solúvel em citrato neutro de amônio + água (CNA + H2O). *Potássio (K2O) de 8% sendo, 100% solúvel em água. *Calcio (Ca) total 10% na fonte de sulfato de cálcio (CaSO4). *Enxofre (S) total de 7% na fonte de sulfato (SO4). *Boro (B) total de 0,03%. *Manganês (Mn) 0,05%. *Zinco (Zn) total de 0,1%. - Especificações físicas sendo: partículas maiores que 4,8 mm (grossos) máximo 1%. partículas menores que 1,0 mm (finos) máximo 3%. partículas menores que 0,5 mm (grossos) máximo 1%. Dureza: Cada granulo deve suportar peso superior a 3 kg sem apresentar desagregação da partícula, evitando assim a produção de pó. Embalagem de 50 kg.	Saco	15400	179,00	2.756.600,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	62	316817	Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) contendo: *Nitrogênio (N) total de 6% sendo: 4,5% nítrico (75% dos 6% de N total) e 1,5% amoniacal (25% dos 6% de N total). *Fosforo total (P2O5) de 12% sendo, 100% solúvel em citrato neutro de amônio + água (CNA + H2O). Potássio (K2O) 36% total, solúvel em água, na forma de cloreto de potássio (KCl). *Magnésio (Mg) total 3% na forma de óxido de magnésio (MgO). *Enxofre (S) total de 8,8% na fonte de Trióxido de enxofre (SO3). *Boro (B) total de 0,025%. *Cobre (Cu) 0,01 quelato na forma EDTA. *Ferro (Fe) total de 0,07% quelato na forma DTPA. *Manganês (Mn) 0,04% quelato na forma EDTA. *Zinco (Zn) 0,025% quelato na forma EDTA. Condutividade elétrica (CE) 1,4 a 1g/l (mS/cm). - Especificações físicas sendo: Nutrientes em grão único tipo pó solúvel purificado. Embalagem de 25 Kg.	Saco	600	80,00	48.000,00
	63	319141	Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) contendo: *Potássio (K2O) de 60% sendo: Cloreto de potássio solúvel em água. *Boro (B) total de 0,03%. *Manganês (Mn) 0,05%. *Zinco (Zn) total de 0,1%. - Especificações físicas sendo: Nutrientes em grão único. Embalagem de 50 kg.	Saco	6700	231,00	1.547.700,00
	64	318049	Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) 100% solúvel em água para fertirrigação contendo: *Nitrogênio (N) total de 15,5% sendo: 14,4% nítrico e 1,1% amoniacal. *Calcio (Ca) 19%. Solubilidade 1.200g/L de água. Relação soluto/solvente 840 g/l em água. Índice salino 86. pH 6,0. Condutividade Elétrica na maior relação soluto/solvente 130 ms/m. Índice residual de sólidos após solubilização na relação soluto/solvente até 840g/l de 0%. - Especificações físicas sendo: partículas maiores que 4,8 mm (grossos)máximo 1%. partículas menores que 1,0 mm (finos) máximo 3%. partículas menores que 0,5 mm (grossos) máximo 1%. Saco 25 kg.	Saco	800	149,50	119.600,00
				VALOR TOTAL DO GRUPO IV			6.783.500,00
V	70	311040	Arco Serra profissional 300mm, Lâmina de serra metal e madeira 30cm.	Und.	10	27,54	275,40
	71	216740	Cavadeira reta maior em aço com cabo de madeira 120 cm	Und.	5	40,00	200,00
	72	602047	Cavadeira reta em aço articulada com cabo 145 cm	Und.	5	29,06	145,30

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

74	601620	Elásticos de Extensor Borracha medindo 35 cm, resistentes e de excelente qualidade, para uso de fixação da carga (para lonas grossas de dupla face).	Und.	600	6,13	3.678,00
76	246966	Enxada larga 2 Lbs em aço com cabo 150 cm	Und.	10	36,50	365,00
79	323874	Jogo de serra copos para aço e ferro, composto por: 1x mandril; 1x broca; 1x chave Allen (hexagonal); 1x serra copo 3/4" (19 mm); 1x serra copo 7/8" (22 mm); 1x serra copo 1.1/8" (29 mm); 1x serra copo 1.1/2" (38 mm); 1x serra copo 1.3/4" (44 mm); 1x serra copo 2" (57 mm).	Und.	2	327,00	654,00
80	447276	Lima chata N08 com cabo para afiação enxadas e facões.	Und.	10	14,77	147,70
82	362047	Lona grosso medindo 5 x 9 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (plantadeira de 15 linhas)	Und.	2	399,00	798,00
83	362047	Lona grosso medindo 5 x 7 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm. (plantadeira de 7 e 9 linhas)	Und.	2	265,71	531,42
84	362047	Lona grosso medindo 4 x 4 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm. (plantadeira de 5 linhas)	Und.	3	204,60	613,80
85	362047	Lona grosso medindo 6 x 8 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (colheitadeira)	Und.	2	299,76	599,52
86	362047	Lona grosso medindo 4x8 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (caminhão rolon)	Und.	2	179,90	359,80
87	362047	Lona grosso medindo 3 x 5,5 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (calçariadeira)	Und.	2	115,03	230,06
88	362047	Lona grosso medindo 4 x 7 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (caçamba)	Und.	2	218,00	436,00
89	341794	Martelo carpinteiro tipo unha de aço, com diâmetro do atente de 27 mm, com cabo de madeira, comprimento mínimo total de 320 mm.	Und.	4	30,00	120,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	90	443271	Marreta oitavada de aço de 2kg com cabo.	Und.	4	42,53	170,12
	91	366119	Marreta oitavada de aço 8 kg com cabo de madeira com no mínimo 750 mm.	Und.	4	195,86	783,44
	93	483247	Pá de bico em aço, cabo de madeira 120 cm	Und.	10	27,90	279,00
	94	603268	Picareta alvião em aço com cabo de madeira 90 cm	Und.	5	76,25	381,25
	97	438599	Vassoura rastelo ancinho metálica regulável com 22 dentes e cabo de 120 cm.	Und.	10	21,18	211,80
				VALOR TOTAL DO GRUPO V			10.979,61
VALOR GLOBAL ESTIMADO							7.653.709,91

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV
Nº ____/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CRESCER E PROGRAMA DEDO VERDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS PARTICIPANTES.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 031292/2023**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90034/2025**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CRESCER E PROGRAMA DEDO VERDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS PARTICIPANTES**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

3.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos e Entidades Participantes
Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP; Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA; Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas- SMAAI;

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90034/2025**, os quais integram a presente Ata.

3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante por meio do ETP;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no item 4.2.1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- e) justificativa da vantajosidade de adesão;
- f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;
- g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

b) descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.6 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024)

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;

7.5- para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:
REGISTRADA:**

PELA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA,
 POR INTERMÉDIO DO
 (A).....
 E

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **031292/2023 – SEMGES** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **90034/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CRESCER E PROGRAMA DEDO VERDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS PARTICIPANTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **031292/2023 – SEMGES**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano em que for celebrado, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A despeito da previsão acima, a autoridade demandante e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual conforme parágrafo primeiro e seguintes do artigo 118 do Decreto Municipal nº 049/2024.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme **item 6.1, subitens** do termo de referência (anexo I deste edital)

5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. NA SEMGES

5.1.1 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SEMGES, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is); 9.2.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55, a qual deverá ser enviada para o e-mail: protocolosemges@hotmail.com;

5.2.2. NA SEMMA, SMSP e SMAAI:

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura/;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

5.5. Nas hipóteses previstas no **item 5.4**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

5.6. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $[(\text{Taxa SELIC}/30) \times N] \times \text{VP}$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 9. subitens 9.1 e 9.2, e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28.01.2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

6.11. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital)

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- 7.1. São obrigações do Contratante;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de **1(UM MÊS)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1(UM MÊS)**.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.14– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.10 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **item 6.2 e subitens** do Termo de Referência;

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE / GARANTIA DO PRODUTO (ART. 92, XIII)

10.1 – No caso das sementes, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

10.2 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.3 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.4 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, de 05% a 30% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.6– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.3, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

13.11 SEMGES: PROJETO CRESCER - CONSUMO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Unidade Orçamentária: 10.01
 Funcional Programática: 08.243.0049.2183.000
 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

DEDO VERDE – CONSUMO

Unidade Orçamentária: 10.01
 Funcional Programática: 08.243.0048.2168.000
 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

13.1.2 SEMMA:

Unidade Orçamentária: 2101
 Função programática: 18.451.0062.2.321
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios

13.1.3 SMSP:

Unidade orçamentaria: 2201
 Função programática: 26.122.059.2316
 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
 FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios
 Fonte de Recursos: Próprios/PMB

13.1.4 SMAAI:

Unidade Orçamentária: 1201
 Funcional Programática: 14 423 0055 2200
 Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00
 Funcional Programática: 20 122 0054 2198
 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00
 Funcional Programática: 20 244 0022 2206
 Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00
 Funcional Programática: 20 606 0057 2205
 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recurso: 1500 0000 (Recursos Próprios)

13.2. tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ____, de ____/____/202x, no valor de R\$ _____
 (_____)

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 031292/2023 – SEMGES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90034/2025

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CRESCER E PROGRAMA DEDO VERDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS PARTICIPANTES.

GRUPO	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
I	1		Semente *Cravina Rendada Dobrada envelope com aproximadamente 0,9g - Planta de pequeno porte e de fácil cultivo, com diversidade de coloração em suas flores, variando entre os tons de rosa, vermelho e branco. - Suas flores são perfumadas e comestíveis.- Perfeitas para flores de corte e para decoração de jardins. Anuidade Bianaual Ciclo Verão (dias) 120 Tipo das Flores Branca, rosa, vermelha e violeta Comprimento ou Altura 15 - 30cm Pode ser usada para saquinhas e jardins.	Und.	700		
	2		Semente *dalia garden pride envelope com aproximadamente 20 sementes . Flor de porte imponente e de floração exuberante. Essa variedade importada em especial tem inflorescências mescladas. A mesma planta pode apresentar diferentes tonalidades! Esta linda variedade apresenta inflorescências de centro amarelo e bordas rosadas. A imagem apresentada é da flor em melhor forma, porém, com diferentes cuidados e locais de cultivo, pode ocorrer alteração nos tons e disposição das cores. O tubérculo produzirá uma planta florida ornamental entre 90 e 150 cm.Em regiões quentes, florescerá durante o ano todo. Em clima frio perderá as flores e folhas no inverno, sem prejuízo para os tubérculos que permanecerão dormentes.	Und.	700		
	3		Semente BEIJO DE FRADE DOBRADO SORTIDO - envelope com 20 sementes.	Und.	700		
	4		Semente Celósia Plumosa Sortida (rabo de galo) envelope com 15 sementes. Planta de ciclo anual, resistente e fácil de cultivar. - Suas inflorescências plumosas e eretas são de cores sortidas: vermelha, laranja, amarela, rosa e púrpura. - Pode ser cultivada com luz solar direta ou em sombra parcial com boa luminosidade. Anuidade Anual Ciclo Verão (dias) 60 Comprimento ou Altura 40 - 60cm Usada para jardim	Und.	700		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5		Semente Celósia Plumosa Sortida anã (rabo de galo) envelope com 15 sementes. Planta de ciclo anual, resistente e fácil de cultivar. - Suas inflorescências plumosas e eretas são de cores sortidas: vermelha, laranja, amarela, rosa e púrpura.- Pode ser cultivada com luz solar direta ou em sombra parcial com boa luminosidade. Anuidade Anual Ciclo Verão (dias) 60 Comprimento ou Altura 40 - 60cm usada para jardim	Und.	700		
6		Semente de Margarida Gigante envelope de aproximadamente 0,9g . Suas flores são pequenas, reunidas em capítulos grandes, simples, com pétalas brancas e centro amarelo. A folhagem é macia e verde escura, e evidencia, pelo contraste, as flores sustentadas por longos pedúnculos. Devido à sua rusticidade é muito utilizada em jardins públicos. Presta-se à composição de maciços e bordaduras a pleno sol. Utilizada também como flor de corte. Devem ser cultivadas em solo composto de terra de jardim e terra vegetal, com regas regulares. Tolerante ao frio. Multiplica-se através da divisão das touceiras.	Und.	700		
7		Semente de Maria sem vergonha Impatiens parviflora envelope com 20 sementes . Erva perene, muito ramificada, atingindo até 50 cm de altura; possui caule suculento, com folhagem escura, de textura membranácea e de filotaxia alterna e espiralada. Suas lindas flores com tamanho e coloração variáveis (branca, rosa, laranja, vermelha, roxa), que justificam sua ampla utilização no âmbito ornamental, ocorrem em inflorescências paucifloras, tipo cimeira.	Und.	700		
8		Semente de Mirabilis sortida (Bela da noite) envelope de aproximadamente 1g . Caracteriza-se por ser um subarbusto, atingindo pouco menos de um metro de altura, com raízes tuberosas, que justificam um de seus muitos nomes e usos populares: batata-de-purga. Seu caule é ereto, com intensa ramificação; tem folhas simples, com filotaxia oposta, possuindo nervuras um pouco mais claras na face adaxial.	Und.	700		
9		Semente de Tagetes dobrada anã sortido envelope com aproximadamente 1g . Oriunda da América Central (México), planta da família Asteraceae, com porte variando entre 15 a 40 cm de altura, anual. As folhas têm coloração verde-escura e formato irregular, recortadas. As flores são pequenas e reunidas em capítulos de coloração variando entre amarelo e marrom, em diferentes tonalidades e variegações, simples ou dobradas.	Und.	700		
10		Semente Salvia Splendens Alta / Flor-de-Cardal envelope com aproximadamente 0,2g . Herbácea perene, aromática, ereta ou decumbente, ramificada na base formando touceira. Mede de 30 a 60 cm de altura. Folhas simples, opostas, glandulares ou rugosas, finamente dentadas, de cor esbranquiçada na face inferior e verde-grisácea na face superior, medindo de 3-6 cm de comprimento.	Und.	700		
11		Semente sempre viva sortida envelope com aproximadamente 0,9g . Arbusto ereto,	Und.	700		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		ramificado e perene, que pode apresentar variação no tamanho e formato das plantas conforme a região de ocorrência. As flores são compostas por brácteas rígidas, de coloração amarela, branca, rosada ou avermelhada.				
12		Sementes de Camomila envelope com aproximadamente 0,3g . Seus principais usos são para indisposições estomacais, intestino preso, cólicas, como um calmante leve e no auxílio para o sono. Também possui comprovadamente propriedades anti-inflamatórias e bactericida. Gênero Matricaria Espécie recutita Variedade Não Altura 30 cm a 60 cm Largura 40 cm Requerimentos de Luz Sol.	Und.	900		
13		Sementes de Sementes de Girassol Anão, envelope com aproximadamente 16 sementes , sementes tratadas não orgânicas e sim convencional. Planta robusta e vigorosa. Produz flores de cor amarelo vibrante na primavera e no verão, mas pode florescer o ano todo. Deve ser preferencialmente plantado em um local ensolarado. Variedade: Girassol anão de jardim Ciclo Verão (dias): 45 – 60 Cor das Flores: Amarela Altura: 50 - 80cm Requerimentos de luz: sol pleno Germinação (dias): 3 - 7	Und.	2.000		
14		Sementes lavanda inglesa alfazema envelope com aproximadamente 0,6g INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: A lavanda ou alfazema é uma planta nativa da região mediterrânea, muito cultivada para a extração de seu óleo essencial, utilizado em perfumaria e produtos de higiene. Também é muito apreciada como planta ornamental em jardins, havendo várias cultivares para esta finalidade. Além disso, suas flores são uma boa fonte de alimentos para abelhas e o mel produzido a partir de seu néctar é considerado como sendo de excelente qualidade. Em menor escala, é cultivada como planta medicinal e como condimento para alimentos. As flores são a principal parte da planta utilizada para dar sabor e aroma a diversos tipos de alimentos, incluindo saladas, molhos, geleias, sorvetes e alguns vinhos e vinagres, embora as folhas também possam ser utilizadas. Várias outras espécies de lavanda são cultivadas, mas a espécie Lavandula angustifolia é a mais cultivada, uma vez que seu óleo essencial é de melhor qualidade. Esta planta pode atingir de 30 cm a 2 m de altura, dependendo da cultivar. Suas pequenas flores podem ser roxas, rosadas ou brancas.	Und.	700		
15		Sementes de milho híbrido , tratada com inseticida a base de clorantroprole e clotianida, na recomendação indicada pelo fabricante, com tecnologia LEPTRA, PRO 4 ou PWU para controle de lagartas, finalidade de uso para grão e silagem, adaptada a região do cerrado de Roraima, saco com 60.000 sementes, germinação superior a 90%, de safra 2023/2024. Com prazo de validade de um (1) ano a partir da entrega	Saco	1.000		
16		Semente de Feijão Caupi BRS Guariba , semente certificada, tratada com Cruiser e Maxim Advanced, com germinação mínima de 80% e 98% de pureza, e saco com 20 kg de	Saco	75		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		sementes				
	17	Semente de Crotalaria-spectabilis , germinação mínima 75%, pureza mínima 90%. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega. Saco de 10 kg.	Saco	10		
	18	Semente de Capim Brachiaria Ruziensi Incrustada , com VC de no mínimo 80%, com porcentagem de germinação de a partir de 90%, saco de 20 kg. As sementes devem ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da dada de entrega.	Saco	10		
	19	Semente de Capim Brachiaria Piatã Incrustada , com VC de no mínimo 80%, com porcentagem de germinação de a partir de 90%, pacote de 20 kg. As sementes devem ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da dada de entrega.	Saco	10		
	20	Semente de melancia F1 , Híbrida, formato Oblongo ou alongada, polpa vermelha. Porcentagem de germinação a partir de 95% e grau de pureza acima de 99%. Pacote com 1.000 sementes. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Pacote	100		
	21	Semente de melão amarelo , Híbrida. Frutos com formato elíptico curto, quando maduro a casca amarela intenso. Porcentagem de germinação a partir de 95% e grau de pureza acima de 99%. Pacote com 1.000 sementes. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Pacote	40		
	22	Muda de limão Tahiti . Mudanças com aproximadamente de 35 a 60cm ENXERTADAS	Und.	100		
			VALOR TOTAL DO GRUPO I			
II	23	Alças Hastes de plástico, na cor preta de aproximadamente 43cm, para pendurar Vasos e Cuias de plantas.	Und.	5.000		
	24	Cuia para plantas sem prato, capacidade 5 litros, na cor preta. Medidas aproximadas Altura – 16cm, Largura – 26cm	Und.	2.000		
	25	Floreira Quadrada Romano Mini Preto Altura Aprox: 10 cm; Medida da Boca: 13 cm; Fundo: 8 cm; Cores preta.	Und.	3.000		
	26	Mini Vaso Pote - 6 - 80 ml. Altura Aprox: 5,1 cm; Medida da Boca: 5,7 cm; Fundo: 4,1 cm; Cores preta.	Und.	3.000		
	27	Mini vasos de plástico para suculenta 80 ml. Cor marron.	Und.	300		
	28	Mini vasos de plástico para suculenta 80 ml. Cor preta.	Und.	300		
	29	Vaso jardineira floreira de plástico Comprimento: 40 cm - Altura: 12 cm - Largura da boca: 12 cm – Largura da base: 8 cm - Material: polipropileno Cores: terracota	Und.	100		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

30		Vaso para planta 1 litro para plantio de mudas, cor preta.	Und.	300		
31		Vaso para planta 10 litros Embalagem para o cultivo e desenvolvimento das mais variadas espécies de plantas, flores e hortaliças. Possibilita uma melhor instabilidade e desenvolvimento das raízes, facilita o transporte, produção mais rápida e o período de plantio pode ser ampliado com o cultivo protegido. Altura 29 cm Largura (Boca) 24,5 cm Largura (fundo) 19 cm Volume 10 litros.	Und.	500		
32		Vaso para planta 2,5 litros 19x14cm preto. Vaso resistente, perfeito para a decoração de jardim, plantio e comercialização. Plástico polipropileno de excelente durabilidade.	Und.	500		
33		Vaso para planta 20 Litros. Possuem linhas que garantem melhor estabilidade e desenvolvimento das raízes, detalhes que facilitam o transporte e aumentam a produtividade. Pode ser usada para a produção e desenvolvimento dos mais variados cultivos. São embalagens resistentes, estáveis e tecnicamente perfeitas para suas plantas. Volume 20 litros Boca 330 Altura 285 Base 280.	Und.	500		
34		Vaso para planta 3 litros preto para diversos tipos de plantas, rosa do deserto entre outras. Plástico polipropileno rígido, super resistente. Altura: 15,5 diâmetro: (boca) 19,8 diâmetro fundo 13,7	Und.	500		
35		Vaso para planta 3,5 pretos 15cm x 20cm feito em plástico e com furos no fundo, ele pode ser usado para o plantio de suculentas, violetas, cactos e outras espécies ornamentais. Feito em material plástico polipropileno de excelente durabilidade Cor: Preto Medida: 15cm de altura x 20cm de largura (diâmetro).	Und.	500		
36		Vaso Para planta 30 Litros Possuem linhas que garantem melhor estabilidade e desenvolvimento das raízes, detalhes que facilitam o transporte e aumentam a produtividade. Pode ser usada para a produção e desenvolvimento dos mais variados cultivos. São embalagens resistentes, estáveis e tecnicamente perfeitas para suas plantas. Volume 30 litros Boca 375 Altura 320 Base 320.	Und.	500		
37		Vaso Para planta 35 Litros embalagem para o cultivo e desenvolvimento das mais variadas espécies de plantas, flores e hortaliças. Possibilita uma melhor instabilidade e desenvolvimento das raízes, facilita o transporte, produção mais rápida e o período de plantio pode ser ampliado com o cultivo protegido. Largura (Boca) 36,3 cm Largura (fundo) 25 cm Altura 44,5 cm.	Und.	500		
38		Vaso para Planta 4 Litros de plástico polipropileno Resistente de excelente durabilidade Cor: preto, Vaso redondo Ótimo vaso para plantas. Vaso super resistente e com um excelente acabamento. Dimensão do produto em (cm): Largura: 18,8cm Altura :23cm	Und.	500		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	39		Vaso para Planta 4,5 litros, de Plástico Resistente Cor: preto, Vaso redondo Composição Produto Plástico Espessura 0,5 cm de borda Dimensões Largura (Boca) 19,5 cm Largura (fundo) 14 cm Altura 17,5 cm	Und.	500			
	40		Vaso Para planta Potes De 40 Litros com alças com design exclusivo, possui linhas que garantem melhor estabilidade e desenvolvimento das raízes. Detalhes que facilitam o transporte e aumentam a produtividade. Com alça para facilitar o manejo, pode ser usada para a produção e desenvolvimento dos mais variados cultivos. Altura - 35,5 cm Diâmetro superior - 40 cm Diâmetro inferior - 34,6 cm.	Und.	500			
	41		Vaso Para planta Potes De 50 Litros alças Embalagem para o cultivo e desenvolvimento das mais variadas espécies de plantas, flores e hortaliças. Possibilita uma melhor instabilidade e desenvolvimento das raízes, facilita o transporte, produção mais rápida e o período de plantio pode ser ampliado com o cultivo protegido. Largura (Boca) 45 cm Largura (fundo) 40 cm Altura 38 cm	Und.	500			
	42		Vaso para plantas 5 Litros São feitos de material plástico, em diversos tamanhos de acordo com as necessidades de plantio e cultivo e possuem linhas que garantem melhor estabilidade e desenvolvimento das raízes, características essas que facilitam o transporte e manejo das plantas, fazendo com que a produtividade seja maior. Capacidade: 5 litros. Medidas: 20cm de altura x 20cm de largura (boca). Medida da base: 17cm.	Und.	500			
	43		Vaso Quadrado Plástico para Cactos. Altura Aprox: 8cm; Medida da Boca: 13 x 13; Fundo: 8.4 X 8.4; Cores diversas.	Und.	2.000			
				VALOR TOTAL DO GRUPO II				
III	44		Fitilho plástico produzido de polipropileno reciclado de resistência a altas pressões, proporcionando mais segurança a quem o utiliza. O fitilho plástico é bastante resistente e econômico, tendo a sua aplicação bem prática e de fácil manuseio. Ideal para amarração de diversos produtos e pacotes como material complementar de fechamento de embalagens nos mais diversos segmentos do comércio, agricultura, transportes de mudanças, etc, proporcionando sempre um reforço extra funcional e rápido de aplicar. Esse fitilho plástico é fabricado em material reciclado, para pessoas e empresas preocupadas com sua responsabilidade ambiental. Peso rolo: aproximadamente 1,200Kg por rolo.	Rolo	10			
	45		Saco de fibra 70X110cm Boca com costura - 60kg. com excelente aceitação no manuseio de carga e descarga, podendo ser reutilizado várias vezes. Muito utilizado no processo de colheita de diversas culturas. Pode usar utilizado para transporte de outros materiais como entulhos e afins. Fardo com 500 unidades.	Fardo	11			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	46	Saco para Mudas - Tamanho 40 cm x 40 cm x 0,20 mm. Sacos para muda em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com Sanfonas na lateral. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas fortes e vigorosas. - Produto resistente, prático e pronto para ser usado. Material: Polietileno de baixa densidade; Cor: Preto; Furos: Sim;	Und.	2.000		
	47	Saco Plástico para Muda 25x30x0,20. Sacos para muda em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com Sanfonas na lateral. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas fortes e vigorosas. – Produto resistente, prático e pronto para ser usado. Material: Polietileno de baixa densidade; Cor: Preto; Furos: Sim;	Und.	2.000		
	48	Saco Plástico para Muda 35x35x0,20. Sanfona na Lateral. Sacos para muda em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com Sanfonas na lateral. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas fortes e vigorosas. - Produto resistente, prático e pronto para ser usado. Material: Polietileno de baixa densidade; Cor: Preto; Furos: Sim;	Und.	2.000		
	49	Saco Plástico para Muda 18x30. Sacos para muda em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com Sanfonas na lateral. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas fortes e vigorosas. – Produto resistente, prático e pronto para ser usado. Material: Polietileno de baixa densidade; Cor: Preto; Furos: Sim;	Und.	2.000		
	50	Sacos para mudas; perfurado de Polietileno; Medidas aproximadas: 13cm x 13cm. Furos: 12 furos; pacote com 500 unidades.	Pacote	6		
	51	Sacos para mudas; perfurados de Polietileno; Medidas: 12 cm largura x 12 cm altura (vazio); Cor preta. Pacote com 500 unidades.	Pacote	6		
	52	Sacos Plásticos de polietileno, para produção de mudas, cor preta com dimensões: 16x28x08	Milheiro	35		
	53	Sacos Plásticos de polietileno, para produção de mudas, cor preta com dimensões: 15x20x08	Milheiro	35		
			VALOR TOTAL DO GRUPO III			
IV	54	A areia de construção textura média, com granulometria de 0,42 mm a 2 mm e é empregada no preparo da argamassa utilizada na alvenaria (para assentar blocos e tijolos). Essa areia será utilizada no preparado do substrato, proporcionando mais porosidade.	M³	50		
	55	Carvão vegetal moído para incorporar no substrato. Saco de 60 kg.	Saco	50		
	56	Esterco Bovino de alta qualidade, retirado de confinamento de gado de corte, base da dieta	Saco	360		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		alimentar de milho e soja. 100% puro e livre de sementes, estabilizado, e elevada qualidade. Sacos 40 LT.				
57		Esterco de Aves - Adubo -Esterco Adubo - Esterco de Galinha Fertilizante Orgânico. Formato do fertilizante Granulado. Pacote/saco de 5 Kg. Utilizações seguras: Orquídeas, hortaliças, Plantas, frutas, legumes.	Saco	100		
58		Fertilizante Mineral Misto 10-10-10. Quantidade: 50kg em saco - Fertilizante mineral misto – Matéria prima: KCL, SAM, MC 00-21-00 Ideal para novos plantios ou mudança de vasos, podendo também ser usado em plantas já instaladas, aplicando sobre o substrato ou terra a quantidade adequada de fertilizante. Utilizado em todos os tipos de plantas, preferencialmente as ornamentais onde nas folhas prevalecem flores e frutos.	Saco	102		
59		Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) contendo: *Nitrogênio (N) total de 12% sendo: 5% nítrico (41,6% dos 12% de N total) e 7% amoniacal (58,3% dos 12% de N total). *Fosforo total (P2O5) solúvel em citrato neutro de amônio + água (CNA + H2O) de 11% disponível em 3 fontes sendo: 50 a 55% de ortofosfato solúvel em água, 15 a 20% de polifosfato solúvel em água e 30% de fosfatos de cálcio solúvel em CNA.*Potássio (K2O) solúvel em água de 18% total na fonte de sulfato de potássio. *Magnésio (Mg) total 1,6%. *Enxofre (S) total de 8%. *Boro (B) total de 0,01%. *Ferro (Fe) total de 0,2%. *Manganês (Mn) 0,02%. - Especificações físicas sendo: partículas maiores que 4,8 mm (grossos) máximo 2%. partículas menores que 1,0 mm (finos) máximo 2%. partículas menores que 0,5 mm (grossos) máximo 1%. aspecto físico perolado (prill). Produzido em torre de perolação. Embalagem de 25 kg.	Saco	5.600		
60		Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) contendo: *Nitrogênio (N) total de 40% sendo: 35% amídico (87,5% dos 40% de N total) e 5% amoniacal (12,5% dos 40% de N total). *Enxofre (S) 5,6% na forma de Sulfato (SO4). - Especificações físicas sendo: partículas maiores que 4,8 mm (grossos) máximo 1%. partículas menores que 1,0 mm (finos) máximo 3%. partículas menores que 0,5 mm (grossos) máximo 1%. Dureza: Cada grânulo deve suportar peso superior a 3 kg sem apresentar desagregação da partícula, evitando assim a produção de pó. Embalagem de 50 kg.	Saco	9.200		
61		Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) contendo: *Nitrogênio (N) total de 4% sendo, 100% na forma amoniacal. *Fosforo total (P2O5) de 28% sendo, 100% solúvel em citrato neutro de amônio + água (CNA + H2O). *Potássio (K2O) de 8% sendo, 100% solúvel em água. *Calcio (Ca) total 10% na fonte de sulfato de cálcio (CaSO4). *Enxofre (S) total de 7% na fonte de sulfato (SO4). *Boro (B) total de 0,03%. *Manganês (Mn) 0,05%. *Zinco (Zn) total de 0,1%. - Especificações físicas	Saco	15.400		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		sendo: partículas maiores que 4,8 mm (grossos) máximo 1%. partículas menores que 1,0 mm (finos) máximo 3%. partículas menores que 0,5 mm (grossos) máximo 1%. Dureza: Cada grânulo deve suportar peso superior a 3 kg sem apresentar desagregação da partícula, evitando assim a produção de pó. Embalagem de 50 kg.			
62		Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) contendo: *Nitrogênio (N) total de 6% sendo: 4,5% nítrico (75% dos 6% de N total) e 1,5% amoniacal (25% dos 6% de N total). *Fosforo total (P2O5) de 12% sendo, 100% solúvel em citrato neutro de amônio + água (CNA + H2O). Potássio (K2O) 36% total, solúvel em água, na forma de cloreto de potássio (KCl). *Magnésio (Mg) total 3% na forma de óxido de magnésio (MgO). *Enxofre (S) total de 8,8% na fonte de Trióxido de enxofre (SO3). *Boro (B) total de 0,025%. *Cobre (Cu) 0,01 quelato na forma EDTA. *Ferro (Fe) total de 0,07% quelato na forma DTPA. *Manganês (Mn) 0,04% quelato na forma EDTA. *Zinco (Zn) 0,025% quelato na forma EDTA. Condutividade elétrica (CE) 1,4 a 1g/l (mS/cm). - Especificações físicas sendo: Nutrientes em grânulo único tipo pó solúvel purificado. Embalagem de 25 Kg.	Saco	600	
63		Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) contendo: *Potássio (K2O) de 60% sendo: Cloreto de potássio solúvel em água. *Boro (B) total de 0,03%. *Manganês (Mn) 0,05%. *Zinco (Zn) total de 0,1%. - Especificações físicas sendo: Nutrientes em grânulo único. Embalagem de 50 kg.	Saco	6.700	
64		Fertilizante mineral granulado com multinutrientes no mesmo grânulo (grão único) 100% solúvel em água para fertirrigação contendo: *Nitrogênio (N) total de 15,5% sendo: 14,4% nítrico e 1,1% amoniacal. *Calcio (Ca) 19%. Solubilidade 1.200g/L de água. Relação soluto/solvente 840 g/l em água. Índice salino 86. pH 6,0. Condutividade Elétrica na maior relação soluto/solvente 130 ms/m. Índice residual de sólidos após solubilização na relação soluto/solvente até 840g/l de 0%. - Especificações físicas sendo: partículas maiores que 4,8 mm (grossos)máximo 1%. partículas menores que 1,0 mm (finos) máximo 3%. partículas menores que 0,5 mm (grossos) máximo 1%. Saco 25 kg.	Saco	800	
65		Húmus de minhoca, embalado em sacos de 30 kg. 100% puro e livre de sementes, estabilizado, e elevada qualidade. O nosso húmus é rico em nutrientes, útil e necessário para qualquer tipo de plantio.	Saco	210	
66		Palha de arroz carbonizada (casca do arroz carbonizada) em carradas por m³. Utilização: A casca de arroz carbonizada é um dos melhores componentes para formulação do substrato para horticultura, hidropônia, frutíferas e ornamentais.	M³	132	
67		Terra preta em carradas por m³. Horizonte O do solo, camada externa do solo rica em	M³	230	

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		matéria orgânica em estágio de decomposição.				
	68	Vermiculita Expandida Média - 100 Litros. Peso aproximado 13.25 kg. Dimensões aproximadas 50 × 25 × 94 cm. É utilizado como isolante termoacústico, em lajes, paredes duplas, salas de som, salas de espetáculos, cinemas, igrejas, etc. Em associação com cimento, é utilizado na regularização de lajes, na conformação do caimento para os pontos de captação pluvial, antes da impermeabilização, no fabrico de painéis de fechamento de prédios, casas pré-fabricadas, galpões, etc. Em associação com cimento e aditivos, é utilizado na elaboração de elementos pré-fabricados como lajota, bloco vazado, blocos maciços, elementos vazados, elementos decorativos para fachadas e jardins, pedras artificiais, argamassa de reboco termoacústico, barreira de proteção corta-fogo, etc.	Saco	4		
	69	Formicida para formiga cortadeira de 500g. Isca formicida desenvolvida com o mais alto padrão de qualidade à base de Sulfluramida, proporciona um controle eficaz das formigas cortadeiras, garantindo resultados superiores. Formicida indicado para o controle de formigas cortadeiras do gênero Atta (saúvas), espécies Atta laevigata (saúva cabeça de vidro), Atta sexdens rubropilosa (saúva limão), Atta capiguara (saúva parda), Atta bisphaerica (saúva mata-pasto) e do gênero Acromyrmex (quenquéns) espécies Acromyrmex subterraneus molestans (formiga caiapó capixaba) e Acromyrmex crassispinus (quenquém-de-cisco).	Und.	200		
			VALOR TOTAL DO GRUPO IV			
V	70	Arco Serra profissional 300mm, Lâmina de serra metal e madeira 30cm.	Und.	10		
	71	Cavadeira reta maior em aço com cabo de madeira 120 cm	Und.	5		
	72	Cavadeira reta em aço articulada com cabo 145 cm	Und.	5		
	73	Conjunto Ferramentas Para Jardinagem. Dimensões aproximadas da embalagem: 15 x 36 x 08 cm (A x L x P), ideal para ser utilizado na horticultura, fruticultura e jardinagem para serviços gerais. Itens Inclusos: 01 pazinha larga com cabo, 01 pazinha estreita com cabo, 01 ancinho 3 dentes com cabo. Material do cabo: madeira; Material das ferramentas: aço carbono. (Garantia de 12 meses).	Und.	20		
	74	Elásticos de Extensor Borracha medindo 35 cm, resistentes e de excelente qualidade, para uso de fixação da carga (para lonas grossas de dupla face).	Und.	600		
	75	Enxada larga 1,5 Lbs com cabo de madeira de 130 cm.	Und.	167		
	76	Enxada larga 2 Lbs em aço com cabo 150 cm	Und.	10		
	77	Forcado Curvo de Arame com 4 Dentes em Aço com Cabo de Madeira 120 cm, com	Und.	10		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		empunhadura. O forcado é utilizado na agricultura, horticultura e jardinagem. Utilizado para carregar, ajuntar ou revirar feno, alfafa, pasto, etc.			
78		Forcado Reto de Arame com 4 Dentes finos em Aço com Cabo de Madeira 120 cm, com empunhadura. O forcado é utilizado na agricultura, horticultura e jardinagem. Utilizado para carregar, ajuntar ou revirar feno, alfafa, pasto, etc. Material (tipo/composição): Metal Modelo do forcado: Reto Nº de dentes: 4 Bitola dos dentes: 5/16" Comprimento do garfo: 297,0 mm, Comprimento do garfo curvado: 403,0 mm Largura do garfo: 180,0 mm Cabo: Madeira - 120 m (altura total:148m)	Und.	10	
79		Jogo de serra copos para aço e ferro, composto por: 1x mandril; 1x broca; 1x chave Allen (hexagonal); 1x serra copo 3/4" (19 mm); 1x serra copo 7/8" (22 mm); 1x serra copo 1.1/8" (29 mm); 1x serra copo 1.1/2" (38 mm); 1x serra copo 1.3/4" (44 mm); 1x serra copo 2" (57 mm).	Und.	2	
80		Lima chata N08 com cabo para afiação enxadas e facões.	Und.	10	
81		Lona de caminhão 10/6 m. Modelo carreteiro, azul, impermeável. Laváveis e com bordas reforçadas. Ilhóses plásticos que não enferrujam 1 a cada metro em toda a volta	Und.	73	
82		Lona grosso medindo 5 x 9 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (plantadeira de 15 linhas)	Und.	2	
83		Lona grosso medindo 5 x 7 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm. (plantadeira de 7 e 9 linhas)	Und.	2	
84		Lona grosso medindo 4 x 4 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm. (plantadeira de 5 linhas)	Und.	3	
85		Lona grosso medindo 6 x 8 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (colheitadeira)	Und.	2	
86		Lona grosso medindo 4x8 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (caminhão rolon)	Und.	2	
87		Lona grosso medindo 3 x 5,5 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (calcariadeira)	Und.	2	
88		Lona grosso medindo 4 x 7 metros, emborrachada lonil em PVC antichama, dupla face, costurada e com argolas galvanizadas/ilhoses, costurados de 50 cm (caçamba)	Und.	2	

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	89	Martelo carpinteiro tipo unha de aço, com diâmetro do atente de 27 mm, com cabo de madeira, comprimento mínimo total de 320 mm.	Und.	4		
	90	Marreta oitavada de aço de 2kg com cabo.	Und.	4		
	91	Marreta oitavada de aço 8 kg com cabo de madeira com no mínimo 750 mm.	Und.	4		
	92	Tela sombrite com sombreamento 50%. Rolo 3m X 50 m ou 159 m ² . Confeccionada em polietileno de alta densidade, todas as telas recebem aditivos especiais que as protegem de contra radiação "UV", tornando-as resistentes e com alta durabilidade.	Rolo	70		
	93	Pá de bico em aço, cabo de madeira 120 cm	Und.	10		
	94	Picareta alvião em aço com cabo de madeira 90 cm	Und.	5		
	95	Tela sombrite com sombreamento 75%. Rolo 3m X 50 m ou 159 m ² . Confeccionada em polietileno de alta densidade, todas as telas recebem aditivos especiais que as protegem de contra radiação "UV", tornando-as resistentes e com alta durabilidade.	Rolo	10		
	96	Tela Soldada Para Viveiro Fio 1,50mm malha 15mm - 5 X 1m Características do produto:Altura: 1,00m (metro) Comprimento: 5m (metro) Material: Arame galvanizado a fogo - 1,50mm malha 15mm (aproximadamente a ponta do dedo indicador da mão de um adulto) Peso unit. 9,6kg Dimensões: 0,30 x 0,30 x 105cm - (CxLxA).	M	300		
	97	Vassoura rastelo ancinho metálica regulável com 22 dentes e cabo de 120 cm.	Und.	10		
			VALOR TOTAL DO GRUPO V			
VI	98	Perna manca. Dimensões: Altura 5 cm; largura 7 cm; Comprimento 2,5 m.	Und.	250		
	99	Pregos 18x27 C/cabeça Aço Oxidado de 1kg, corpo liso e ponta diamante.	Und.	15		
	100	Tábua em madeira maciça. Dimensões: Altura 2 cm; Largura 20 cm; Comprimento: 6 m	Und.	500		
	101	Madeira Angelim ferro, dimensões 4x40x4. utilizada para confecção de tábuas de cortar carne.	Und.	26		
			VALOR TOTAL DO GRUPO VI			
ITEM	102	Botina bidensidade com bico de aço. Confeção em couro curtido ao cromo, que confere conforto e proteção. Dorso em Espuma PU 10, material ultra macio. Lateral em elástico recoberto em courvin sintético formando o sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos. Bico de aço adicionado na parte frontal do equipamento de segurança.	Pares	130		

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/03/2025 às 12:00

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 24/03/2025 às 11:54

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 529748CE1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			<p>Palmilha em material reciclável montada pelo sistema Strobel dublada com palmilha de conforto de EVA revestida em tecidos antibactéria e antifungos Usafe. lado bidensidade, ou seja, é constituído por duas camadas de poliuretano (Pu) injetado diretamente ao cabedal. Solado com sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, desenho da planta rebaixado com sistema shock absorber. TAMANHOS 34,35,36,37,38,39,40,42,43,44 e 45.</p>				
				VALOR TOTAL DO ITEM			
				VALOR GLOBAL ESTIMADO			

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2025	Ass. e Carimbo do Proponente :

